



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

INGU - Sistema Integrado de Gestão Universitária

Número do Processo

20118.001093/2017-24

Data/Hora Abertura

13/04/2017

Procedência

Direção do Campus de Guajará Mirim

Requerente

OSIEL MARQUES DA SILVA

Interessado

O MESMO

Assunto

Eleição para Direção e Vice-Direção

Assunto Complemento

Eleição para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Guajará-Mirim.

## CAPA DE PROCESSO

Movimentações

Seq	Unidade	Data	Seq	Unidade	Data
0	CCA	/	11		/
0		/	12		/
0		/	13		/
0		/	14		/
0		/	15		/
0		/	16		/
0		/	17		/
0		/	18		/
0		/	19		/
10		/	20		/

Arquivos

Observações

13-04-2017 14:21:35

EM BRANCO



Campus de Guajará-Mirim

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



## ATA DO CONSECO DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

1 Ata da primeira Reunião Ordinária do *Campus* de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal  
2 de Rondônia, conforme Convocação em 07/02/2017, realizada no décimo dia do mês de fevereiro  
3 do ano de dois mil e dezessete, com início às 09 horas e 40min., na Sala dos Professores, deste  
4 *Campus*, sito a BR-425, Km 2,5 Jardim das Esmeraldas, neste município de Guajará-Mirim, para  
5 tratar da seguinte Ordem do Dia: 1. **Informes**; 2. **Escolha dos membros para fazer parte da**  
6 **Comissão Eleitoral para proceder a Consulta à Comunidade Acadêmica para diretor e vice-**  
7 **diretor do *Campus* de Guajará-Mirim.** Estavam presentes os conselheiros: George Querroga  
8 Estrela, Renato Pinto de Almeida Neto, Jacinto Pedro Pinto Leão, Avany Aparecida Garcia, João  
9 Carlos Erpen, Rosemeire Ferrarezi Valiante, Ane Caroline Rodrigues dos Santos Fonseca, Fred  
10 Angelo Martins Cruz, Celielson de Aguiar Brito, José Otávio Valiante, Ana Lucy Caproni. Tiveram  
11 suas ausências justificadas os conselheiros, Oziel Marques da Silva, Janine Félix da Silva e Marco  
12 Antônio Gaiotto. O presidente do CONSECO, observando a existência de quórum legal abriu a sessão  
13 às 09h e 40min., apresentando a servidora Edilane Saraiva de Souza Brandão, como secretária *ad*  
14 *hoc*, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à **Ordem do Dia: No item 1 -**  
15 **Informes:** a) O presidente do CONSECO coloca em votação, a inclusão de Pauta de três itens:  
16 **Processo 23118.001856/2015-75 - Avaliação de Estágio Probatório da Servidora Avany**  
17 **Aparecida Garcia; Proposta de Curso de Extensão: Planejamento Estratégico Participativo;**  
18 **Proposta de Projeto de Extensão: Cidadania e promoção social dos catadores de materiais**  
19 **recicláveis de Guajará-Mirim, após discussão, os três são aceitos para inclusão em pauta por**  
20 **todos os conselheiros presentes;** b) Convite de evento, conforme Ofício Circular 001/2017,  
21 referente ao I Ciclo de Palestras em Cidade e Desenvolvimento e o I Colóquio de Direito Processual  
22 Civil Constitucional, o evento será realizado no auditório da Associação Comercial de Guajará-  
23 Mirim, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2017; c) O presidente fez a leitura dos despachos nº  
24 005/CPPROD/UNIR/2017 e nº 070/2017/GR/UNIR, referente ao Processo Administrativo  
25 Disciplinar de nº 23118.003489/2016-25, que o reitor em exercício determina o arquivamento do  
26 feito. d) Leitura do Ofício nº 130/2017/ADUNIR-SSIND, de 09 de fevereiro de 2017, referente ao  
27 processo de carência do Plano de Saúde da UNIMED. **No item 2 - Escolha dos membros para**  
28 **fazer parte da Comissão Eleitoral para proceder a Consulta à Comunidade Acadêmica para**  
29 **diretor e vice-diretor do *Campus* de Guajará-Mirim;** Foram recepcionados os nomes para  
30 composição dos membros à comissão para escolha da consulta pela Comunidade Acadêmica para  
31 Diretor e Vice-Diretor deste *Campus*. Após processo de inscrição, seguido de votação, a comissão  
32 ficou composta pelos seguintes membros: Representantes docentes: Prof. João Elói de Melo - titular,  
33 Prof. Natália Talita Araújo Nascimento - titular, Prof. Oziel Marques da Silva - titular e Prof.  
34 Rosimeire Ferrarezi Valiante - suplente; Representantes técnico-administrativos: Ediberto Barboza  
35 Lemos - titular e Sandra de Almeida - suplente; e Representantes discentes: Léo da Silva Sampaio -  
36 titular e Evangelista Alves Moura - suplente. Os presentes nomes foram acatados por unanimidade.  
37 **No item 3 - Processo 23118.001856/2015-75 - Avaliação de Estágio Probatório da Servidora**  
38 **Avany Aparecida Garcia;** O Prof. João Carlos Erpen leu o parecer favorável da Comissão de  
39 Avaliação de Estágio Probatório do *Campus* de Guajará-Mirim. O presidente então submete a  
40 votação e por unanimidade foi aprovado o primeiro ano de estágio probatório da Prof. Avany  
41 Aparecida Garcia. **No item 4 - Proposta de Curso de Extensão: Planejamento Estratégico**  
42 **Participativo;** O presidente apresentou a proposta de curso de extensão, após discussão foi posto em  
43 votação. Tal proposta de curso foi aprovada por unanimidade. **No item 5 - Proposta de Projeto de**  
44 **Extensão: Cidadania e promoção social dos catadores de materiais recicláveis de Guajará-**  
45 **Mirim;** O presidente apresentou a proposta de projeto de extensão, após discussão foi posto em

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

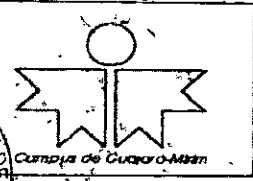
BR 425 km 2,5 s/n Jardim das Esmeraldas CEP.: 76.850-000 Guajará-Mirim - RO

Tel.: (69) 3541-5564

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



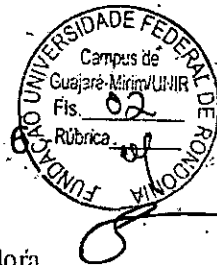
**ATA DO CONSEC DO CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM**

46 votação. Sendo o projeto aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente do  
47 CONSEC deu por encerrada a reunião às 10 horas e 05 minutos e eu Edilane Saraiva de Souza  
48 Brandão, secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais  
49 conselheiros presentes.

**ASSINATURA DOS MEMBROS PRESENTES À 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEC DO  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

George Queiroga Estrela (Diretor do <i>Campus</i> )	<i>George Queiroga Estrela</i>
Renato Pinto de Almeida Nêto (DACSA)	<i>Renato Pinto de Almeida Nêto</i>
Jacinto Pedro Pinto Leão (DACE)	
João Carlos Erpen (DACA)	<i>João Carlos Erpen</i>
Avany Aparecida Garcia (DACL)	<i>Avany Aparecida Garcia</i>
Marco Antônio Gaiotto (Repres. da Comunidade)	Ausência justificada
Rosemeire Ferrarezi Valiante (Repres. Docente)	<i>Rosemeire Ferrarezi Valiante</i>
José Otávio Valiante (Repres. de Projetos)	<i>José Otávio Valiante</i>
Celielson de Aguiar Brito (Repres. Técnico)	<i>Celielson de Aguiar Brito</i>
Fred Ângelo Martins Cruz (Repres. Discente)	<i>Fred Ângelo Martins Cruz</i>
Ane Caroline R. dos Santos Fonseca (Repres. Discente)	<i>Ane Caroline R. dos Santos Fonseca</i>
Aça Lucy Caproni (Repres. Docente - Suplente)	<i>Aça Lucy Caproni</i>
Edilane Saraiva de Souza Brandão (secretária <i>ad hoc</i> )	<i>Edilane Saraiva de Souza Brandão</i>

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 015 de 10/02/2017 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



Art. 1º - Designar a servidora **MARIZA GONÇALVES ALMEIDA**, Administradora, SIAPE nº 2625531, para a função de Secretária Geral da Reitoria/Substituta, Função Gratificada (FG-1), nas ausências e impedimento legal da titular, a partir de 09/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 119/2017/GR/UNIR, Porto Velho, 10 de fevereiro de 2017.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº 222, de 21 de novembro de 2016, seção 2, p.1, e considerando o que consta na Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Campus de Guajará-Mirim, datada de 10/02/2017, e no Memorando nº 010/DCGM/2017 de 10/02/2017;

**RESOLVE:**

Designar os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Campus UNIR de Guajará-Mirim/RO, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Campus de Guajará-Mirim-CONSEC, em 10/02/2017.

Nome	SIAPE/ Matricula	Indicação
JOAO ELOI DE MELO	2693636	Docente/ Titular
NATALIA TALITA ARAUJO NASCIMENTO	2354713	Docente/ Titular
OZIEL MARQUES DA SILVA	1459719	Docente/titular
ROSIMEIRE FERRAREZI VALIANTE	2348733	Docente/ Suplente
EDIBERTO BARBOSA LEMOS	2269112	Técnico-Administrativo/ Titular
SANDRA DE ALMEIDA	0474760	Técnico- Administrativo/Suplente
LEO DA SILVA SAMPAIO	-	Discente/ Titular
EVANGELISTA ALVES MOURA	-	Discente/ Suplente

**NOMEAÇÃO**

Portaria 002/DIR/CAC, Cacoal, 09 de fevereiro de 2017.

A **DIRETORA DO CAMPUS PROFESSOR FRANCISCO GONÇALVES QUILES - CACOAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Geral da UNIR e pela Portaria nº 017/2015/GR/UNIR de 09 de janeiro de 2015, publicada na seção 02 – pag. 11, do DOU de 14 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão para elaborar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação, para o campus Professor Francisco Gonçalves Quiles - Cacoal: **Rogério Simão** (Presidente), **Liliane Maria Nery Andrade** (Membro), **Cleberson Eller Loose** (Membro), **Leonel Gandi dos Santos** (membro).

Art. 2º - Estabelecer prazo de, até 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM BRANCO

**NORMAS GERAIS DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DE REITOR,  
VICE-REITOR, DIRETOR E VICE-DIRETOR**

Anexo único à Resolução 016/CONSUN, de 17 de janeiro de 2013



**1 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**Art. 1º** Os processos de consulta à Comunidade Universitária da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), realizada sob autorização do CONSUN, CONUC ou CONSEC, conforme o caso, visando à escolha de reitor, vice-reitor, diretores e vice-diretores dos núcleos e *campi*, serão coordenadas por Comissão de Consulta, conforme as presentes normas.

§ 1º O reitor da Universidade Federal de Rondônia no uso de suas atribuições legais, deverá formalizar o processo administrativo eleitoral de consulta à comunidade no sistema de gestão da UNIR, no prazo improrrogável de 5 (cinco) a 6 (seis) meses antes do encerramento dos mandatos da Reitoria e da Vice-Reitoria e de 3 (três) a 4 (quatro) meses antes do encerramento dos mandatos das Diretorias e Vice-Diretorias.

§ 2º O processo administrativo será encaminhado imediatamente ao respectivo Conselho competente em deflagrar o procedimento de consulta.

**Art. 2º** A Comissão de Consulta para escolha de reitor e vice-reitor, diretores e vice-diretores compor-se-á de cinco membros assim distribuídos: três docentes, um técnico-administrativo, um discente, eleitos pelo CONSUN, CONUC ou CONSEC, conforme o caso, com indicação dos seus respectivos suplentes.

§ 1º O processo instruído com a Ata de deliberação do Conselho e Portaria de nomeação da Comissão de Consulta, será entregue ao presidente da comissão no ato da instalação da mesma.

§ 2º A não observância dos prazos de abertura do processo eleitoral acarretará aos responsáveis a abertura de sindicância na forma da legislação em vigor.

**Art. 3º** A Comissão de Consulta entra em funcionamento após sua nomeação, recebimento do processo e instalação da primeira reunião.

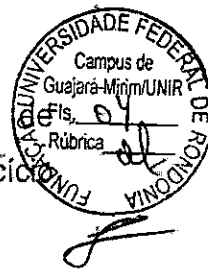
§ 1º A comissão, em sua primeira reunião, elegerá seu presidente e secretário. O presidente terá também o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º A comissão funcionará com a presença mínima de 60% dos membros, deliberando por maioria simples, em reuniões públicas.

**Art. 4º** Estão impedidos de integrar a Comissão de Consulta os candidatos, seus cônjuges e seus parentes, até segundo grau consanguíneos ou afins.

**EM BRANCO**





**Art. 5º** A Administração Superior da Fundação Universidade Federal de Rondônia providenciará para a Comissão os recursos requeridos para pleno exercício de suas atribuições.

**Art. 6º** Compete à Comissão de Consulta:

I – coordenar e organizar o processo de consulta, especialmente a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados;

II – processar e julgar originariamente:

a) o registro e a cassação de registro de candidaturas;

b) as impugnações e recursos interpostos;

III – publicar a relação das candidaturas;

IV – coordenar debates entre os candidatos, se for o caso;

V – emitir instruções sobre o processo de votação, em especial:

a) do voto do deficiente físico;

b) dos votantes que pertencerem a mais de uma categoria;

c) do voto em separado;

VI – providenciar o material necessário à consulta;

VII – estabelecer e coordenar um posto central de distribuição do material necessário à consulta;

VIII – indicar os componentes e fiscalizar os trabalhos das Mesas Receptoras;

IX – indicar e determinar os locais e horários de funcionamento das Mesas Receptoras;

X – indicar e fiscalizar o trabalho das Juntas Apuradoras e determinar seu local de funcionamento;

XI – credenciar os fiscais, indicados pelos candidatos concorrentes, para que atuem junto às Mesas Receptoras e à Junta Apuradora;

XII – delegar poderes e subcomissões para tarefas específicas;

XIII – publicar e divulgar o resultado da consulta;

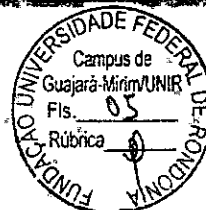
XIV – julgar os casos de inelegibilidade.

XV – os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Consulta, por maioria.

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão de Consulta tornar-se-ão públicas pelo sítio eletrônico da Universidade Federal de Rondônia e por fixação das informações nos quadros de aviso da Administração Central e dos campi.

EM BRANCO

## II - DOS VOTANTES



Art. 7º São votantes:

I - servidores docentes da UNIR, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único e os docentes aposentados;

II - os professores visitantes, professores substitutos e professores temporários em vigor até o dia da consulta à Comunidade Universitária e os professores redistribuídos;

III - os servidores técnico-administrativos da UNIR, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, e os técnicos administrativos aposentados;

IV - os discentes regularmente matriculados no sistema oficial de registro de controle acadêmico da instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

§ 1º Os votantes que pertencerem a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto: como professor se pertencer também à categoria discente e, não pertencendo a esta, como técnico-administrativo.

§ 2º Os votantes pertencentes à categoria discente, matriculados em dois cursos ou mais, terão direito a um voto, pela matrícula mais antiga.

§ 3º É vedado o voto por procuração, por correspondência ou qualquer outra modalidade de votação que não seja a presencial nos termos da lei.

§ 4º Eleitores portadores de necessidades especiais terão tratamento condizente com sua necessidade cabendo à Comissão de Consulta assegurar essa garantia.

## III - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

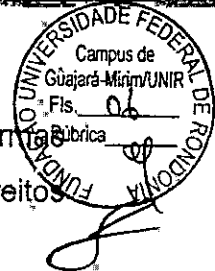
Art. 8º Podirão concorrer ao cargo de reitor e vice-reitor, diretor e vice-diretor os docentes pertencentes a carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor, com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

Art. 9º Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada em julgado.

Art. 10. O requerimento de registro do candidato deverá conter:

I - declaração firmada pelo próprio punho dos candidatos ao cargo de reitor, vice-reitor, diretor, vice-diretor; dos seus interesses em concorrer à consulta, em acatar

EM BRANCO



o disposto na legislação pertinente é de que conhece e concorda com as normas eleitorais e edital e, sob as penas da lei, e de estar em pleno gozo dos seus direitos civis;

II - o *curriculum vitae*, com seus resumos, que não exceda a uma lauda;

III - cópia dos documentos pessoais (RG ou outro documento oficial com foto, CPF, Título Eleitoral) cujas cópias serão conferidas com os originais pela Comissão de Consulta no ato do recebimento.

IV - certidão emitida pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) declarando o tempo de serviço e a inexistência de condenação transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, decorrente de processo administrativo ou sindicância, respectivamente

V - certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou comprovante de votação.

VI - certidão negativa do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Estado em que reside ou residiu o candidato, informando sobre se o mesmo sofreu condenação, já transitada em julgado, decorrente de processo de contas;

VII - certidão negativa conjunta da Receita Federal;

VIII - certidão negativa cível, criminal e fiscal e quanto a ações de improbidade no âmbito estadual e federal;

§ 1º A apresentação de protocolo não substitui os documentos, que somente poderão ser apresentados em originais;

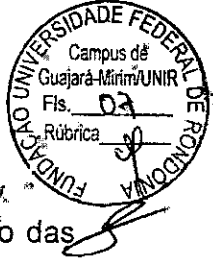
§ 2º As certidões obtidas por meio da Internet deverão ser posteriormente conferidas pela Comissão de Consulta, que deverá certificar nos autos a realização do ato.

§ 3º Os pedidos de inscrição de candidatos serão adjungidos ao Processo Eleitoral que lhes deu origem.

**Art. 11.** Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, a Comissão de Consulta encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Presidente do Conselho competente, para as providências cabíveis.

**Parágrafo único.** Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

**EM BRANCO**



#### IV - DA PROPAGANDA DE CANDIDATOS

Art. 12. O período de propaganda tem seu início na data da homologação das candidaturas e encerramento um dia antes da votação, sendo vedado:

- I - utilizar spray de tinta e/ou fixar propagandas com cola ou outro material que possa deteriorar o patrimônio público da UNIR;
- II - receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica;
- III - propaganda de "boca de urna" no recinto da votação;

Art. 13. Os debates oficiais serão acertados previamente entre a Comissão de Consulta e os candidatos.

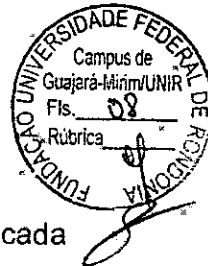
#### V - DO CALENDÁRIO

Art. 14. A consulta à Comunidade Universitária deverá se desenvolver num período compreendido entre 06 (seis) e 10 (dez) semanas desde a publicação do Edital até a publicação do resultado da consulta, observando-se para isso os procedimentos a seguir:

- I - prazo de inscrição dos candidatos visando à consulta;
- II - homologação e divulgação das candidaturas;
- III - sorteio da ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas;
- IV - regras e período de campanha;
- V - encerramento do prazo de impugnação de candidaturas;
- VI - julgamento dos pedidos de impugnação;
- VII - divulgação, pela Comissão de Consulta, das relações dos votantes docentes, técnicos administrativos e discentes, dos membros das mesas receptoras e das mesas escrutinadoras;
- VIII - início do prazo para impugnação de votantes e membros das mesas;
- IX - encerramento do prazo de impugnação de votantes e membros das mesas;
- X - julgamento das impugnações dos votantes e membros das mesas;
- XI - envio dos nomes dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras à Reitoria para emissão de portarias.

EM BRANCO





## VI - DO SISTEMA CONSULTIVO

Art. 15. A votação será uninominal, direta, facultativa e secreta, onde cada votante escolherá apenas um nome para cada cargo, cuja proporção será de 70% (setenta por cento) de votos do segmento docente, 15% (quinze por cento) de votos do segmento técnico-administrativo e 15% (quinze por cento) do segmento discente.

Art. 16. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \frac{[(VSV + VDC) \times PD] + (VA \times PA) + (VT \times PT)}{2}$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD = Peso do segmento docente

VDC = Votação do candidato junto aos docentes da carreira

VSV = Votação do candidato junto aos professores temporários, substitutos e visitantes

VA = Votação do candidato junto aos discentes

PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnico-administrativos

PT = Peso do segmento dos técnico-administrativos

$$PD = 0,70 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{\text{Total de docentes votantes de carreira} + VSV/2}$$

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{\text{Total de discentes votantes}}$$

$$PT = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{\text{Total de técnico-administrativos votantes}}$$

Onde: "Total Global dos eleitores Votantes" representa a somatória de votantes a saber, todos os servidores docentes, técnico-administrativos e alunos.

Parágrafo único. A Comissão de Consulta disponibilizará para as Juntas Apuradoras um aplicativo ou planilha que facilite a aplicação desta fórmula.

**EM BRANCO**

**Art. 17.** Encerrados os trabalhos, a Comissão de Consulta dará publicidade ao resultado e abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para recebimento de recurso.

§ 1º Encerrando-se o prazo para recursos, a Comissão de Consulta divulgará o resultado final da apuração, bem como das decisões sobre eventuais recursos e entregará o resultado e a documentação da consulta ao Conselho que lhe deu origem para conhecimento, julgamento de recursos e posterior encaminhamento ao CONSUN, na qualidade de Colégio Eleitoral da UNIR.

§ 2º. Recursos contra decisões da Comissão de Consulta previstos neste e noutros artigos serão dirigidos ao CONSUN através de requerimento fundamentado e instruído com os documentos que o recorrente julgar necessários e protocolados na Secretaria dos Conselhos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data seguinte à publicação do resultado pela Comissão de Consulta, caso em que a Comissão de Consulta terá igual prazo para proferir a decisão.

§ 3º Os locais do escrutínio para os cargos de direção e vice-direção dos campi serão os próprios campi e para a Reitoria e Vice-Reitoria e Direção e Vice-Direção dos núcleos, o campus de Porto Velho.

§ 4º No caso de votação por urna eletrônica o escrutínio se dará no próprio local e o resultado parcial será encaminhado à Comissão de Consulta. Nos casos de votação em urna convencional o escrutínio será de responsabilidade da Comissão de Consulta.

**Art. 18.** O voto será secreto e seu sigilo é assegurado, independentemente do sistema adotado (cédula de papel ou urna eletrônica), guardadas as particularidades das mesmas, mediante:

I - uso de cédula oficial com o nome dos titulares e vices, de acordo com modelo aprovado pela Comissão

II - isolamento do eleitor em cabine indestrutível para assinalar na cédula o candidato de sua escolha e, em seguida, fechá-la;

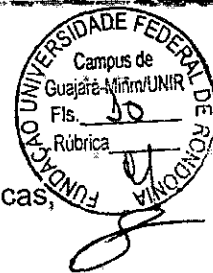
III - verificação da autenticidade da cédula oficial à vista das rubricas;

IV - emprego de urna que assegure a inviolabilidade do sufrágio e seja suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas na ordem em que forem introduzidas.

## VII - DO MATERIAL E DA VOTAÇÃO

**Art. 19.** A Comissão de Consulta providenciará para cada mesa receptora o seguinte material:

EM BRANCO



- I – relação dos votantes daquela mesa receptora;
- II – as urnas necessárias para a votação, preferencialmente urnas eletrônicas, mediante requisição à Justiça Eleitoral;
- III – cédulas oficiais quando adotado este sistema;
- IV – canetas e papéis necessários aos trabalhos;
- V – um modelo de ata;
- VI – material necessário para lacrar a urna;
- VII – envelopes diferentes para votos em separado, observada a diferenciação de cores por segmento e;
- VIII – lista de rubrica dos mesários;

**Parágrafo único.** A Comissão de Consulta observará a necessidade de urnas convencionais para votos em separado e acidentados com a urna eletrônica.

**Art. 20.** As cédulas, quando convencionais, destinadas à categoria de docentes, de técnicos-administrativos e de discentes terão cores diferentes.

**Parágrafo único.** A ordem dos nomes, na cédula única oficial, será sorteada em sessão pública, conforme o calendário elaborado pela Comissão de Consulta.

**Art. 21.** A critério da Comissão, quando for utilizado o sistema de urna eletrônica, a classificação dos votantes e votos por categoria será assegurada por meio de urnas separadas para cada grupo, ficando sem efeito, nesses casos, o disposto quanto às cédulas.

**Art. 22.** A Comissão de Consulta publicará, com antecedência de 48 horas, os respectivos locais de votação.

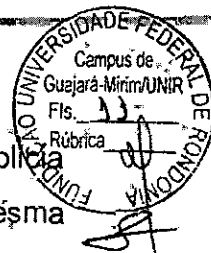
**Art. 23.** A Comissão de Consulta organizará a distribuição do material da consulta a ser entregue às mesas receptoras.

**Art. 24.** O voto é facultativo, proporcional e secreto, sendo obrigatória a identificação do(a) votante no momento da votação, mediante a apresentação à mesa receptora de documento oficial de identificação com fotografia e/ou identidade funcional da UNIR.

**Art. 25.** Em cada local de votação haverá uma mesa receptora, composta por três membros indicados pela Comissão de Consulta, a quem competirá organizar e dirigir os trabalhos de votação, bem como dirimir, em primeira instância, as controvérsias observadas durante o processo de votação.

**Art. 26.** Ficará sob a guarda dos(as) mesários(as), durante o processo de votação, os materiais referidos no artigo 19 deste regulamento.

EM BRANCO



**Parágrafo único.** A guarda da(s) urna(s) será realizada por agentes da Polícia Federal ou, na impossibilidade desta, da Polícia Militar, nas situações em que a mesma se fizer necessária.

**Art. 27.** As rubricas dos(as) mesários(as), nas cédulas de votação, quando este for o sistema adotado, deverão ser feitas no ato de identificação dos(as) votantes. As cédulas de votação deverão conter duas rubricas no mínimo.

**§ 1º** A Comissão de Consulta coletará as rubricas dos mesários e dará publicidade das mesmas nos locais de votação e apuração.

**§ 2º** A duplicidade de votos do mesmo eleitor implicará a adoção de medidas cabíveis previstas em normas legais.

**Art. 28.** A Comissão de Consulta poderá autorizar o voto em separado do(a) votante cujo nome não consta da listagem relativa a sua urna, desde que comprovada sua condição de votante e tomadas as precauções necessárias para que não haja possibilidade deste(a) votar novamente em outra urna.

**Parágrafo único.** O voto em separado será depositado em um envelope sem identificação o qual será depositado em outro envelope devidamente identificado e constará em ata, bem como o(a) votante deverá assinar em lista apropriada.

**Art. 29.** É vedado aos componentes das mesas receptoras de votos influenciarem a escolha dos votantes quanto a candidatos.

**Art. 30.** São ainda, obrigações dos componentes das mesas receptoras de votos:

- I – receber o material de votação;
- II – decidir ou buscar solução junto à Comissão de Consulta quanto às dificuldades surgidas durante a votação;
- III – lavrar e assinar a ata de votação e demais documentos fornecidos pela Comissão de Consulta;
- IV – entregar a urna, devidamente lacrada, à Comissão de Consulta no local e horário a ser indicado;
- V – observar a legislação pertinente.

**Art. 31.** Em cada mesa receptora de votos será permitida a permanência de somente um(a) fiscal de cada candidato(a).

**Art. 32.** Os fiscais deverão apresentar-se diretamente à mesa receptora, com devida credencial.

**Art. 33.** A Comissão de Consulta criará tantas mesas receptoras quanto forem necessárias.

**EM BRANCO**





**Art. 34.** As mesas receptoras funcionarão somente nos lugares designados pela Comissão de Consulta, observadas as possibilidades locais e eventuais exceções.

**Art. 35.** Cada mesa receptora será composta de um presidente, um secretário, um mesário e dois suplentes, todos nomeados pela Comissão de Consulta.

**Parágrafo único.** Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo de consulta.

**Art. 36.** Cada mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois de seus membros.

### VIII – DO INÍCIO E ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

**Art. 37.** A votação deverá ser realizada em período acadêmico regular.

**Art. 38.** No dia da Consulta, o recebimento dos votos dar-se-á nos três períodos, cujos trabalhos iniciarão a partir das 08h30min, em cada *campus* e polo, quando houver.

**Art. 39.** O recebimento dos votos encerrar-se-á às 21 (vinte e uma) horas. No horário determinado para o término da votação, a mesa receptora anunciará o encerramento dos trabalhos. Fica assegurada a votação dos eleitores presentes no local de votação, mediante distribuição de senhas a partir do último até o primeiro da fila.

**Art. 40.** Terminada a consulta e declarado seu encerramento pelo presidente da mesa receptora, serão tomadas por este as seguintes medidas:

I – lacrará a urna ou adotará os procedimentos de urna eletrônica, segundo instruções da Comissão de Consulta;

II – inutilizará, nas listas, os espaços não utilizados pelos votantes ausentes;

III – mandará lavrar, pelo secretário, a ata de consulta, segundo o modelo distribuído pela Comissão de Consulta;

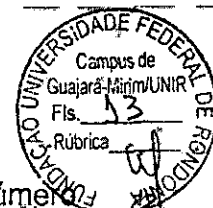
IV – assinará a ata com os demais membros da mesa receptora, obrigatoriamente, e fiscais presentes;

V – entregará a urna e os demais documentos à Junta Apuradora que após os trabalhos encaminhará o resultado final de cada urna para Comissão de Consulta à vista dos fiscais, se presentes.

**Art. 41.** No modelo de ata constarão, pelo menos, as seguintes informações:

I – nomes dos membros da mesa receptora;

EM BRANCO



II – breve histórico contendo o número global de eleitores aptos a votar, número de votantes locais, votantes em trânsito, o número de ausentes, as ocorrências registradas pelos fiscais e outras consideradas relevantes a juízo do presidente da mesa receptora.

§ 1º A comissão disponibilizará modelo padronizado de ata para todas as mesas receptoras..

§ 2º Caberá à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) fornecer listas (geral e por unidades acadêmicas) de docentes e de técnicos administrativos conforme solicitação da Comissão de Consulta.

§ 3º Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) fornecer listas (geral e por unidades acadêmicas) de discentes conforme solicitação da Comissão de Consulta.

## IX – DA APURAÇÃO

**Art. 42.** A Junta Apuradora, indicada pela Comissão de Consulta, iniciará o processo de apuração, segundo instruções da Comissão de Consulta, imediatamente após a entrega da última urna, sendo que concluirá seus trabalhos, aplicando a fórmula prevista no artigo 16, devendo, na aplicação do cálculo dos coeficientes, levar em conta até a quinta casa decimal.

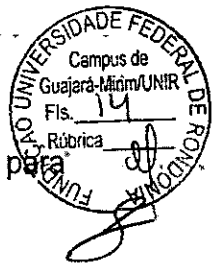
**Parágrafo único.** No caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o candidato mais antigo do quadro da Universidade Federal de Rondônia, persistindo o empate, o mais idoso e, ainda persistindo o empate, o de posição mais elevada na carreira docente.

**Art. 43.** Além dos Candidatos, poderá atuar um fiscal por candidato, por eles nomeados, previamente credenciados, para atuarem junto a cada mesa apuradora, sendo vedada, salvo aos membros da Comissão de Consulta, a permanência de quaisquer outras pessoas junto às mesas apuradoras.

**Art. 44 –** Na votação com cédulas, serão considerados nulos:

- I – os votos não rubricados pela mesa receptora;
- II – os votos com indicação de mais de um candidato; e
- III – os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente indicar o votante.
- IV – Os votos múltiplos.

AMERICAN



§ 1º A Cédula de votação contém dois votos: sendo um para titular e outro para vice. Será considerado nulo apenas o voto rasurado ou identificado;

§ 2º Para efeito da fórmula, os votos brancos e nulos não serão computados;

§ 3º Será anulada integralmente a urna, quando houver discrepância superior a 2% (dois por cento) entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes.

§ 4º Para maior segurança, os votos brancos e nulos serão identificados por carimbo oficial da Comissão.

## X – DOS RECURSOS

Art. 45. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos junto à Comissão de Consulta, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

§ 1º A Comissão de Consulta terá um prazo de 48 horas para proferir o resultado de recursos.

§ 2º Das decisões da Comissão de Consulta, caberá recurso ao Conselho que lhe deu origem.

§ 3º Demais recursos caberão ao CONSUN nos termos de seu regimento.

## XI – DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

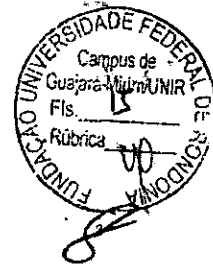
Art. 46. A Comissão de Consulta dará por encerradas as suas atividades com o encaminhamento do relatório final, em seu âmbito, ao Conselho que lhe deu origem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o prazo de recursos.

Art. 47. Encerrados os trabalhos e resolvidos eventuais recursos, o Conselho competente encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o relatório final ao CONSUN, na qualidade de Colégio Eleitoral.

## XII – DAS PENALIDADES

Art. 48. O descumprimento das regras impostas por este regimento acarretará a exclusão do processo de consulta sem prejuízo, aos responsáveis, de abertura de processo de sindicância ou de processo administrativo disciplinar e de outros previstos na legislação pertinente.

**EM BRANCO**



### XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 49.** A destruição dos materiais de votação, exceto mapas, atas e relatórios, somente será realizada após a conclusão do processo de consulta, confirmado que todos os prazos recursais estejam superados.

**Art. 50.** Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Consulta, e, em segunda instância, pelo CONSUN.

**Art. 51.** Revogam-se todas as disposições contrárias.

EM BRANCO





Resolução nº 024/CONSUN, de 06 de janeiro de 2015.

Altera em parte as Normas Gerais para Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à escolha de reitor e vice-reitor, diretores e vice-diretores de campi e núcleos da Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

O Conselho Superior Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Estatuto da UNIR;
- A legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e o Decreto n.º 1.916 de 23 de maio de 1996 e o Decreto 6.264 de 22 de novembro de 2007;
- Decreto Presidencial 8258/2014;
- Indicativo do Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto;
- Resolução 016/CONSUN, de 23.01.2013;
- Parecer 063/CONSUN, Relator Conselheiro Arivélton Cosme da Silva;
- Deliberação da 72ª sessão do CONSUN de 10.12.2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 16 da Resolução 016/2013/CONSUN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A totalização dos votos de cada candidato, que levará em conta o peso dos segmentos discente, técnico-administrativo e docente e; deste último, também o valor do Banco de Professor Equivalente, será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV20 + VDT20) \times 0,59 - (VSV40 + VDT40) \times 1,0] + (VDDE \times 1,78)] \times PD + (VA.PA) + (VT.PT),$$

Onde:

FM BRANCO



VC= Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD= Peso do segmento docente, sendo que o Total de Docentes Votantes calculado como:

$$TDV = 0,59x(VSV20 + VDT20) + 1,0x(VSV40 + VDT40) + 1,78x(VDDE)$$

VSV20= Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 20 horas

VSV40= Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 40 horas

VDT20= Votação do candidato junto aos professores em Regime de 20 horas

VDT40= Votação do candidato junto aos professores em Regime de 40 horas

VDDE = Votação do candidato junto aos professores em Regime de Dedicção Exclusiva

0,59 = Constante do BPEq para Professor T.20

1,0 = Constante do BPEq para Professor T.40

1,78 = Constante do BPEq para Professor Dedicção Exclusiva

BPEq = Banco de Professor Equivalente

VA= Votação do candidato junto aos discentes

PA= Peso do segmento discente

VT= Votação do candidato junto aos técnico-administrativos

PT= Peso do segmento dos técnico-administrativos

$$PD = 0,70 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{0,59x(VSV20 + VDT20) + 1,0x(VSV40 + VDT40) + 1,78x(VDDE)}$$

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{\text{Total de discentes votantes}}$$

$$PT = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores votantes}}{\text{Total de técnico-administrativos votantes}}$$

§ 1º: "Total Global dos eleitores votantes" representa a somatória de votantes a saber, todos os servidores docentes, técnico-administrativos e alunos que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

§ 2º: A expressão "votantes" no denominador representa todos os eleitores que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

§ 3º - O Conselho Superior Universitário, para padronizar o processo de apuração, disponibilizará para as Juntas Apuradoras um aplicativo ou planilha que facilite a aplicação desta fórmula.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


  
Prof. Dra. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho  
Presidenta

EM BRANCO



Atá da Primeira Reunião da Comissão de Consulta à  
Comunidade Acadêmica designada pela Portaria nº  
119/2017/GR/UNIR de 10 de fevereiro de 2017.

1. Nos nove dias do mês de março do ano de 2017 às 15:00 horas na sala dos professores do  
2. Câmpus Unir de Guajará-Mirim reuniram-se para a realização da Primeira Reunião da  
3. Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica os seguintes membros: os docentes João  
4. Elói de Melo, Oziel Marques da Silva e Natália Talita Araújo Nascimento; a técnica  
5. administrativa Sandra de Almeida e os discentes Evangelista Alves Moura e Leo Silva  
6. Sampaio. Fora justificada a ausência dos membros Rosimeire Ferrarezi Valiante, docente, por  
7. motivos de saúde e Ediberto Barbosa Lemos, técnico administrativo, que se encontra em  
8. período de férias. Seguindo a Resolução nº 16/CONSUN de 17 de janeiro de 2013 foi feita a  
9. escolha do Presidente e Secretário da Comissão, sendo unanimemente designados como  
10. Presidente o docente Oziel Marques da Silva e como Secretária a docente Natália Talita Araújo  
11. Nascimento. Após isso, a reunião foi conduzida pelo Presidente que se reportou aos seguintes  
12. itens: **1) Seleção dos meios de comunicação e recebimento de informações:** decidiu-se  
13. unanimemente pela realização de procedimentos eletrônicos por meio da utilização de página  
14. web e e-mail institucional para o recebimento das inscrições, bem como divulgação e  
15. recebimento de informações relativas à eleição. Durante a reunião fora solicitado por meio do  
16. sistema SOS a criação dos endereços eletrônicos: e-mail institucional (eleicao@guajara.unir.br)  
17. sob Requisição nº 25202 e site (www.eleicao@guajara.unir.br) sob Requisição nº 25203, ambas  
18. solicitações tendo como requisitante o Sr. Oziel Marques da Silva; **2) Elaboração de**  
19. **cronograma da consulta:** foram designados os procedimentos com datas de início e término  
20. de cada etapa eleitoral. O prazo total desde a publicação da Portaria que designa a Comissão  
21. até a finalização da consulta eleitoral se dará, do dia 10 de fevereiro de 2017 a 10 de maio de  
22. 2017, totalizando 13 semanas. O cronograma preliminar é parte integrante como anexo desta  
23. Ata. **3) Elaboração de Edital:** ficou acordado que o Edital será construído de forma  
24. colaborativa, sendo o Presidente desta Comissão, Oziel Marques da Silva, responsável pela  
25. preparação da Minuta de Edital e envio até dia 10 de março de 2017 aos demais membros para  
26. análise, avaliação, sugestão e execução de ajustes por parte destes. **4) Convocação para**  
27. **próxima sessão:** na oportunidade o Presidente convocou os membros da Comissão para a  
28. próxima sessão de trabalho que ocorrerá no dia 14 de março de 2017 às 14:00h na sala dos  
29. professores do Câmpus Unir de Guajará-Mirim para checagem dos domínios (e-mail e site) do  
30. processo de consulta com vistas à divulgação do Edital. Nada mais havendo a tratar o  
31. Presidente Oziel Marques da Silva deu por encerrada a sessão. Eu, Natália Talita Araújo  
32. Nascimento lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes, vai  
33. assinada pelos membros.

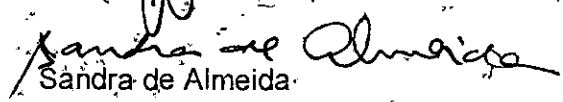
  
Oziel Marques da Silva

  
Natália Talita Araújo Nascimento

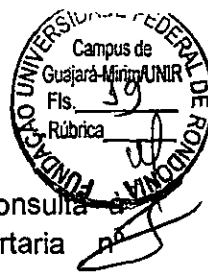
  
Evangelista Alves Moura

  
João Elói de Melo

  
Leo Silva Sampaio

  
Sandra de Almeida

EM BRANCO



Ata da Segunda Reunião da Comissão de Consulta à  
Comunidade Acadêmica designada pela Portaria nº  
119/2017/GR/UNIR de 10 de fevereiro de 2017.

1 Nos quatorze dias do mês de março do ano de 2017 às 14:00 horas na sala dos professores do  
2 Campus Unir de Guajará-Mirim reuniram-se para a realização da Segunda Reunião da  
3 Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica aos seguintes membros: os docentes João Elói  
4 de Melo, Natália Talita Araújo Nascimento, Oziel Marques da Silva, e Rosimeire Ferrarezi  
5 Valiante; a técnica administrativa Sandra de Almeida e o discente Leo Silva Sampaio. Fora  
6 justificada a ausência dos membros Ediberto Barbosa Lemos, técnico administrativo, que se  
7 encontra em período de férias e Evangelista Alves Moura, discente, que está acompanhando  
8 familiar por motivos de saúde. Após isso, a reunião foi conduzida pelo Presidente Oziel  
9 Marques da Silva que se reportou aos seguintes itens: **1) Ajuste no cronograma da consulta:**  
10 realizou-se adequações nas datas do cronograma com a extensão de prazo para a providência  
11 de documentações por parte dos candidatos e modificação da data de publicação do Edital  
12 para o dia 16 de março de 2017. **2) Endereços eletrônicos da consulta:** foi informado pelo  
13 Presidente que o e-mail institucional (eleicaoguajara@unir.br) já está em funcionamento e que  
14 o prazo para a criação do site (www.eleicaoguajara.unir.br), solicitada por meio da Requisição  
15 nº 25203, será até dia 16 de março de 2017. **3) Discussão sobre a Minuta de Edital:** o  
16 Presidente realizou a leitura do documento e os demais membros o acompanharam por meio  
17 de visualização ocorrida pela retroprojeção do material. Os integrantes da Comissão presentes  
18 realizaram a análise documental, apresentando os pontos de discussão e correções do Edital.  
19 O docente João Elói de Melo foi responsável pela digitação das correções no documento. No  
20 processo foram testados todos os endereços eletrônicos de acesso à certidões e documentos  
21 necessários para a inscrição dos candidatos, bem os demais links constantes no Edital, a fim  
22 de certificar a eficácia de acesso. Durante a reunião, todos os itens que compõem o Edital  
23 foram discutidos e individualmente lidos e analisados, procedendo desse modo com as  
24 correções necessárias. A revisão foi concluída nesta sessão, tendo como previsão para a  
25 publicação do Edital a data de 16 de março de 2017. **4) Convocação para próxima sessão:**  
26 na oportunidade o Presidente informou que as próximas convocações para reunião se darão  
27 via e-mail dos membros, sendo também divulgadas no site institucional. Nada mais havendo a  
28 tratar o Presidente Oziel Marques da Silva deu por encerrada a sessão. Eu, Natália Talita  
29 Araújo Nascimento lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes, vai  
30 assinada pelos membros.

  
Oziel Marques da Silva

Natália Talita Araújo Nascimento

  
João Elói de Melo

  
Rosimeire Ferrarezi Valiante

  
Leo Silva Sampaio

  
Sandra de Almeida

EM BRANCO

EM BRANCO





**UNIR**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL**

**Edital nº. 001/2017**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 119/2017/GR/UNIR de 10 de fevereiro de 2017, para proceder à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Guajará-Mirim-RO da Universidade Federal de Rondônia, doravante designada COMISSÃO, na forma da Lei nº. 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto-Lei nº. 1.916, de 23 de maio de 1996; Decreto-Lei nº. 6.264, de 22 de novembro de 2007, Resolução 016/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013 e Resolução 024/CONSUN, de 06 de janeiro de 2015. Considerando o que dispõem os artigos 24, 64 e o parágrafo 4º do artigo 27, do Estatuto Geral da UNIR; Considerando o que dispõem os artigos 34, 35, 37 e 157 do Regimento Geral;

**RESOLVE:**

1. Declarar abertas as inscrições para a consulta à comunidade acadêmica com a finalidade de preencher as vagas de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Guajará-Mirim da Fundação Universidade Federal de Rondônia para um mandato de 04 (quatro) anos, a realizar-se no dia 10 de maio de 2017, das 08:30 às 21:00 horas no Auditório Grande do Campus de Guajará-Mirim/UNIR.

**DAS INSCRIÇÕES**

2. As inscrições serão uninominais para os cargos de Diretor e Vice-Diretor e serão feitas em requerimento próprio (Anexo 01 deste Edital) e assinado pelo candidato, digitalizado salvos em formato pdf, para ser encaminhados ao e-mail institucional [eleicao@guajara@unir.br](mailto:eleicao@guajara@unir.br) das 00:00 horas do dia 03/04/2017 às 23:59 horas do dia 07/04/2017

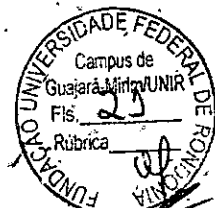
3. Poderão concorrer aos cargos de Diretor e Vice Diretor os docentes pertencentes à carreira de magistério superior ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado, Nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor com validade nacional, independentemente do nível, da classe ou do cargo ocupado.

4. O requerimento de registro de candidatura deverá conter:

a) Além do requerimento expresso no art. 2º do presente Edital, o currículo vitae, resumido a uma lauda;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG ou outro documento oficial com foto, CPF e Título Eleitoral), autenticadas em cartório.

EM BRANCO



c) Certidão emitida pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da UNIR – Certidão, de Informes Funcionais;

d) Certidão emitida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPD) da UNIR declarando a inexistência de processo de condenação transitado em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, decorrente de processo administrativo ou sindicância;

e) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) ou comprovante de votação do último pleito. – Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União (TCU) – Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

g) Certidão Negativa de Débitos emitido do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em que reside ou residiu o candidato, informando se o mesmo sofreu condenação, já transitada em julgado, decorrente de processo de contas. – Disponível em:

<https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/certidao.asp>

h) Certidão Negativa [CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO] Conjunta da Receita Federal. Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=-2>

i) Certidão Negativa [CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO] Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau) cível, criminal e fiscal e quanto a ações de improbidade no âmbito estadual. – Disponível em:

<https://www.fjro.jus.br/certidaoonline/jsp/emissao-certidao.jsf>

j) Certidão Negativa [CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO] Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau para fins eleitorais] cível, criminal e fiscal e quanto a ações de improbidade no âmbito estadual. – Disponível em:

<https://www.tjrc.jus.br/certidaoonline/jsp/emissao-certidao.jsf>

l) Certidão Negativa de Improbidade e Inelegibilidade no âmbito federal. – Disponível em:

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

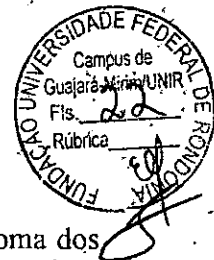
4.1. É vedada a inscrição em mais de um cargo.

4.2. Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa transitada e julgada.

4.3. Os pedidos de inscrição de candidatos que não preencherem os requisitos previstos nesta norma serão indeferidos pela Comissão.

5. Não havendo candidatos inscritos, no prazo estabelecido, a Comissão encerrará o processo, encaminhando toda a documentação ao Presidente do Conselho competente, para as providências cabíveis.

EM BRANCO



5.1. Em caso de candidatura única, o número de votos válidos deve ser maior que a soma dos votos brancos e nulos.

## DOS FISCAIS

6. Cada candidato poderá indicar dois fiscais, sendo um para a votação e outro para a apuração.

6.1. O credenciamento de fiscais (Anexo 02 deste Edital) dar-se-á no ato da inscrição da candidatura.

6.2. Membros da COMISSÃO e mesários não poderão ser designados como fiscais.

6.3. Poderão ser fiscais membros da comunidade acadêmica que não sejam candidatos.

## DOS VOTANTES

7. Considerados eleitores:

a) Servidores docentes, de carreira da UNIR, temporários, substitutos e visitantes, cujos contratos estejam em vigor até o dia da consulta, lotados no Campus de Guajará-Mirim;

b) Servidores técnico-administrativos do quadro de pessoal da UNIR lotados no Campus de Guajará-Mirim, em efetivo exercício nos termos do Regime Jurídico Único, e aposentados, cuja última lotação tenha sido no Campus de Guajará-Mirim.

c) Os discentes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados em curso subordinados ao Campus de Guajará-Mirim, junto ao Sistema Oficial de Registro de Controle Acadêmico da Instituição, exceto aqueles que se encontram com trancamento total de matrícula.

7.1. Poderão votar os servidores em gozo de férias, de licença-prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para tratamento de saúde ou afastados para cursos de mestrado e doutorado.

7.2. Os docentes que integram o corpo discente votarão apenas como docentes.

7.3. Os servidores técnico-administrativos que integram o corpo discente votarão apenas como servidor técnico-administrativo.

7.4. É vedado o voto por procuração, correspondência ou qualquer outra modalidade de votação que não seja a presencial.

7.5. Eleitores portadores de necessidades especiais terão tratamento condizente com suas necessidades, cabendo à Comissão assegurar essa garantia.

## DA VOTAÇÃO

8. O processo de votação será preferencialmente eletrônico e dar-se-á no dia 10 de maio de 2017, das 8h30 às 21h, no Auditório Grande do Campus de Guajará-Mirim da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

EMERGENCY



9. Caso seja necessária a votação poderá ser manual, sendo a data, horários e local os mesmos já elencados no **Item 8** deste Edital. Nesse caso, as cédulas de votação serão padronizadas em cores diferentes para todos os segmentos/categorias, a saber:

- a) Azul para docentes de carreira.
- b) Verde para docentes temporários, substitutos e visitantes.
- c) Amarelas para técnico-administrativos.
- d) Branca para discentes.

9.1. A ordem dos nomes, para disposição vertical na cédula única oficial, será sorteada em sessão pública na Sala dos Professores do Campus de Guajará-Mirim, às 9h do dia 17 de abril de 2017.

9.2. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelo Presidente da mesa e por um mesário antes da entrega das mesmas aos eleitores.

9.3. Os votos deverão ser colocados em urnas específicas para cada categoria.

10. O voto é facultativo, proporcional e secreto, sendo obrigatória a identificação do votante no momento da votação, mediante a apresentação à mesa receptora de documento oficial de identificação com fotografia ou identidade funcional da UNIR.

11. Caso a eleição seja eletrônica, não será possível o voto em separado.

11.1. Havendo votação manual, a Comissão poderá autorizar o voto em separado do votante cujo nome não conste da listagem, desde que comprovada sua condição de votante e tomadas as precauções necessárias.

11.2. E na ocorrência do item 11.1, o voto em separado será depositado em um envelope devidamente identificado e constará em ata, bem como o votante deverá assinar em lista própria.

12. Na mesa receptora de votos será permitida a permanência de apenas um fiscal de cada candidato.

13. Os fiscais deverão apresentar-se diretamente à mesa receptora com a devida credencial.

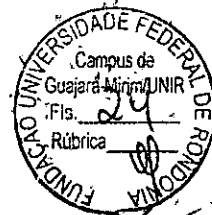
14. A mesa receptora será composta de um presidente, um secretário, um mesário e dois suplentes, todos os membros da Comissão de consulta à comunidade universitária, conforme Portaria nº. 119/2017/GR/UNIR de 10 de fevereiro de 2017.

15. A mesa receptora permanecerá sempre com a presença de pelo menos dois de seus membros.

**Parágrafo único.** Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, não poderão ser membros de qualquer órgão do processo de consulta.

EMBRANCO





16. Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação será a de chegada do eleitor.
- b) O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento de identificação com foto.
- c) Os mesários localizarão o nome do eleitor na lista de eleitores de sua categoria.
- d) Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, este será convidado a lançar sua assinatura na lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada.
- e) Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.
- f) O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.
- g) As votações ocorrerão em urnas eletrônicas.
- h) Será permitido adentrar aos locais de votação com camiseta, bonés ou adesivos de candidatos, sendo vedada, porém, a campanha do tipo "boca de urna".
- i) A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral.

16.1 Havendo votação manual, os procedimentos serão os mesmos do item 16 e suas alíneas e ainda:

- a) O eleitor assinalará, no retângulo ao lado da candidatura de sua preferência.
- b) Ao depositar a cédula na urna o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa.
- c) Os votos serão depositados em urnas invioláveis.
- d) A cédula que apresentar rasura que a identifique poderá ser anulada, a juízo da Comissão eleitoral.

17. A entrada ao local de votação será vedada após as 21h, ficando assegurado o direito de voto dos eleitores presentes no local.

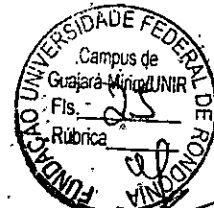
18. Concluída a votação, a Comissão iniciará imediatamente o processo de apuração dos votos.

#### DA APURAÇÃO

19. A comissão eleitoral fará os trabalhos da mesa e atuará como receptora e apuradora dos votos que será realizada no mesmo local de votação, ou seja, no Auditório Grande do Campus da UNIR de Guajará-Mirim, após o encerramento da consulta acadêmica.

20. A mesa apuradora verificará se o número total de votos corresponde ao número total de votantes, por segmento, mediante verificação dos dados constantes da ata de votação.

EM BRANCO



20.1. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado parcial.

21. No caso de votação manual, havendo diferença entre o número total de votos e o número de votantes da ata referida no item 20, a mesa apuradora deverá requisitar listagem de votação e verificar as assinaturas delas constantes.

21.1. Ainda na ocorrência de votação manual, se o número de cédulas for inferior ou superior ao número de eleitores que assinaram a respectiva lista, os votos da urna em questão serão impugnados, lacrados e guardados.

22. A apuração dar-se-á segundo a legislação vigente. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela Comissão, cabendo a esta apresentar o número de votos de cada candidato por segmento, obedecendo ao critério de 70% (setenta por cento) para docentes, 15% (quinze por cento) para técnicos administrativos e 15% (quinze por cento) para discentes.

23. A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = [(VSV20 + VDT20) \times 0,59] + [(VSV40 + VDT40) \times 1,0] + (VDDE \times 1,78) \times PD + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD = Peso do segmento docente, sendo que o Total de Docentes Votantes (TDV) é calculado como:

$$TDV = 0,59 \times (VSV20 + VDT20) + 1,0 \times (VSV40 + VDT40) + 1,78 \times (VDDE)$$

VSV20 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 20 horas

VSV40 = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes com 40 horas

VTD20 = Votação do candidato junto aos professores em regime de 20 horas

VTD40 = Votação do candidato junto aos professores em regime de 40 horas

VDDE = Votação do candidato junto aos professores em regime de dedicação exclusiva

0,59 = Constante do BPEq para professor T.20

1,0 = Constante do BPEq para professor T.40

1,78 = Constante do BPEq para professor dedicação exclusiva

BPEq = Banco de professor equivalente

VA = votação do candidato junto aos discentes

PA = Peso do segmento discente

VT = votação do candidato junto aos técnicos-administrativos

PT = Peso do segmento junto dos técnicos-administrativos

$$PD = 0,70 \times \frac{\text{Total Global dos Eleitores Votantes}}{0,59 \times (VSV + VDT20) + 1,0 \times (VSV40 + VDT40) + 1,78 \times (VDDE)}$$

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{Total Global de Eleitores Votantes}}{\text{Total de Discentes Votantes}}$$

$$PT = 0,15 \times \frac{\text{Total Global de Eleitores Votantes}}{\text{Total de Técnicos Administrativos Votantes}}$$

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



§ 1º - "Total Global dos eleitores votantes" representa a somatória de votantes a saber, todos os servidores, docentes, técnico-administrativos e alunos que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

§ 2º - A expressão "votantes" no denominador representa todos os eleitores que efetivamente compareceram às urnas e consignaram seus votos, sendo vedado computar o total de eleitores que não votaram.

24. Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- a) Local de votação do qual procede a urna;
- b) Total de eleitores de urna;
- c) Total de votantes da urna;
- d) Número de votos válidos;
- e) Número de votos nulos;
- f) Número de votos em branco;
- g) Número de votos em separado;
- h) Assinatura dos apuradores;
- i) O número de votos de cada candidato por segmento.

25. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará à Reitoria o relatório final da consulta contendo todas as fases do processo de consulta.

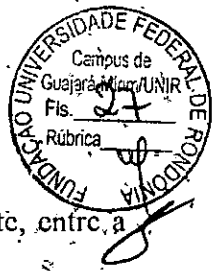
#### DA CAMPANHA

26. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral.

- a) Agir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos científicos e administrativos da UNIR;
- b) Ato de campanha que danifiquem o patrimônio da UNIR, tais como pichação em paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola, ou outros semelhantes;
- c) Utilizar recursos financeiros e patrimoniais da UNIR, dentre os quais materiais de consumo utilizado para impressão de material de campanha.
- d) Receber contribuição financeira e/ou material de pessoa jurídica.
- e) Fazer propaganda de "boca de urna" no recinto da votação.
- f) Eventos de campanha nos quais sejam utilizados recursos audiovisuais que possam prejudicar o funcionamento das atividades da UNIR.

27. A campanha eleitoral terá início na data de homologação das candidaturas e encerrar-se-á 24 horas antes da consulta.

EM BRANCO



28. Caso haja demanda, o(s) debate(s) oficial(is) será (ao) acertado(s), previamente, entre a Comissão de consulta e os candidatos.

### DOS RECURSOS

29. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos junto à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados.

29.1. A Comissão de Consulta terá prazo de 48 horas para profereir o resultado de eventuais recursos.

29.2. Das decisões da Comissão de Consulta, caberá recurso junto ao CONSUN nos termos do seu regimento.

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS


30. A Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e demais materiais utilizados com exceção das atas dos trabalhos realizados e dos mapas de apuração, após 20 dias da votação.

31. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

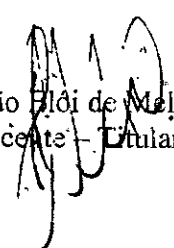
32. O disposto neste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


33. O disposto neste edital reger-se-á nos termos da Resolução nº. 16/CONSUN/2013 de 17/01/2013 e Resolução nº. 024/CONSUN/2015 de 06/01/2015.

Guajará-Mirim-RO, 16 de março de 2017.


  
Oziel Marques da Silva  
Presidente da COMISSÃO

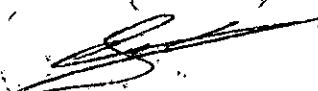
Natalia Talita Araujo Nascimento  
Secretária da COMISSÃO


  
João Elói de Melo  
Docente - Titular

  
Rosmeire Ferrarezi Valiante  
Docente - Suplente

Ediberto Barbosa Lenis  
Técnico Administrativo - Titular

  
Sandra de Almeida  
Técnico Administrativo - Suplente

  
Leo da Silva Sampaio  
Discente - Titular

  
Evangelista Alves Moura  
Discente - Suplente

EM BRANCO





**CRONOGRAMA DO EDITAL Nº: 001/2017  
COMISSÃO ELEITORAL - CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM**

<b>Data/Horários</b>	<b>Aos</b>	<b>Local</b>
16/03/2017 (até as 23:59 h.)	Publicação do edital	www.eleicaoguajara.unir.br
22/03/2017 (Até as 23:59 h.)	Prazo Final para interposição de recurso em relação ao edital	eleicaoguajara@unir.br
24/03/2017 (Até as 23:59 h.)	Publicação de resultado de recursos	www.eleicaoguajara.unir.br
Das 00:00 do dia 03/04/2017 às 23:59 horas do dia 07/04/2017	Período de inscrições	eleicaoguajara@unir.br
11/04/2017 (das 09:00 até às 12:00)	Homologação das inscrições	Sala dos professores www.eleicaoguajara.unir.br
12/04/2017 (Até as 23:59 horas)	Recebimento de recurso contra a homologação de inscritos	eleicaoguajara@unir.br
13/04/2017 (Até as 23:59)	Publicação do resultado dos recursos e da homologação das inscrições	www.eleicaoguajara.unir.br
17/04/2017 (às 09:00 horas)	Sorteio da ordem dos nomes e os números dos candidatos na cédula eleitoral	Campus de Guajará-Mirim e divulgação no site www.eleicaoguajara.unir.br
Das 12:00 horas do dia 11/04/2017 às 08:30 horas do dia 09/05/2017	Regras e período de campanha eleitoral	Área de abrangência do Campus de Guajará-Mirim
18/04/2017 (até as 23:59 horas)	Divulgação das listas de votantes	www.eleicaoguajara.unir.br
20/04/2017 (até as 23:59 horas)	Prazo para impugnação de votantes	eleicaoguajara@unir.br
25/04/2017 (até as 23:59 horas)	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos de impugnação de votantes	www.eleicaoguajara.unir.br
10/05/2017 (Das 08:30 até as 21:00 horas)	Votação	Auditório Grande Campus de Guajará-Mirim
10/05/2017 (com início às 21:05 horas)	Apuração (após o encerramento da votação)	Auditório Grande Campus de Guajará-Mirim
10/05/2017	Resultado da preliminar da apuração	www.eleicaoguajara.unir.br
12/05/2017 (até as 23:59 horas)	Recebimento de recursos contra a apuração	eleicaoguajara@unir.br
16/05/2017 (até as 23:59 horas)	Resultado do recurso	www.eleicaoguajara.unir.br
17/05/2017 (até as 23:59 horas)	Resultado final	www.eleicaoguajara.unir.br

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 01 - EDITAL 001/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_

docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE n.º \_\_\_\_\_

ocupante do cargo de Professor: \_\_\_\_\_

Solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para:

( ) Diretor

( ) Vice-Diretor

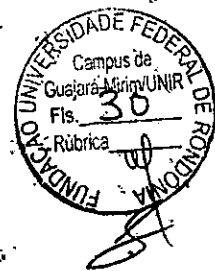
Do Campus de Guajará-Mirim-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no

EDITAL 001/2017 CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO Campus de

Guajará-Mirim-UNIR, conforme comprovante em anexo.

Contatos: (inclusive e-mail institucional).....

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 02 - EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

\_\_\_\_\_  
Professor(a) do quadro permanente Fundação Universidade Federal de Rondônia, SIAPE:  
\_\_\_\_\_, lotado no Departamento Acadêmico

\_\_\_\_\_, do Campus de Guajará-Mirim-UNIR,  
inscrito para a vaga de ( ) Diretor ou ( ) Vice-Diretor.

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a votação:

Nome 1 \_\_\_\_\_

Turno \_\_\_\_\_

Nome 2 \_\_\_\_\_

Turno \_\_\_\_\_

Nome 3 (suplentes): \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a  
apuração:

Nome 1 \_\_\_\_\_

Nome 2 (suplente) \_\_\_\_\_

Guajará-Mirim-RO, \_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM-RO  
COMISSÃO ELEITORAL  
Edital n.º 001/2017

Ofício n.º 001/CE/2017

Guajará-Mirim-RO, 14 de março de 2017.

**Meritíssimo Juiz**

**Dr. Paulo José Nascimento Fabrício**

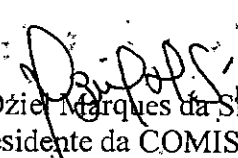
A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n.º 119/2017/GR/UNIR, de 10 de fevereiro de 2017, para proceder à escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Guajará-Mirim-RO da Universidade Federal de Rondônia, na forma da Resolução 016/CONSUN, de 23 de janeiro de 2013 e demais dispositivos legais, considerando o que dispõem os artigos 24, 64 e o parágrafo 4º do artigo 27, do Estatuto Geral da UNIR; Considerando o que dispõem os artigos 34, 35, 37 e 157 do Regimento Geral;

Diante do exposto, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que o referido processo de consulta à comunidade acadêmica seja eletrônico e amparado por esse Cartório Eleitoral.

Informamos que a data do pleito será no dia 10 de maio de 2017 com início às 08:30 e término às 21:00 horas.

Esclarecemos que a UNIR possui 03 (três) segmentos: docentes, técnicos e discentes, sendo que o segmento de docentes se subdivide em: a) docentes efetivos e b) docentes temporários/visitantes/substitutos, necessitando, portanto, de 05 urnas eletrônicas já incluindo 01 urna de reserva.

Informamos ainda que na impossibilidade de atendimento do processo eletrônico, será disponibilizado 05 urnas convencionais.

  
Oziel Marques da Silva  
Presidente da COMISSÃO

Ps. Contatos para dirimir dúvidas: 69 3544-2473, 99984-0166 (zap) e ozielmasilva@unir.br.

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 01 - EDITAL 001/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, Fábio Robson Casara Cavalante

docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE nº. 1357178

ocupante do cargo de Professor. 40h D.E.

Solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para:

- Diretor
- Vice-Diretor

Do Campus de Guajará-Mirim-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no EDITAL 001/2017 CONSUÊTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO Campus de Guajará-Mirim-UNIR, conforme comprovante em anexo.

Contatos: (inclusive e-mail institucional) \_\_\_\_\_

9- 8466 8261      9- 9268 7975  
FABIOCASARA@UNIR.BR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 02 - EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

FÁBIO ROIBSON CASARA CAVALCANTE

Professor(a) do quadro permanente Fundação Universidade Federal de Rondônia, SIAPE:

1357178 lotado no Departamento Acadêmico de

CIÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS do Campus de Guajará-Mirim-UNIR.

inscrito para a vaga de  Diretor ou  Vice-Diretor.

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a votação:

Nome 1 GABRIEL CESTARI VILARDI

Turno MANHÃ / TARDE

Nome 2 RENATO PINTO DE ALMEIDA NETO

Turno TARDE / NOITE

Nome 3 (suplentes): LUZIANA FABIANO UCHOA

ADEMIL SILVA SEHERDT JUNIOR  
CARLOS BATLOSO DE OLIVEIRA JUNIOR

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a

apuração:

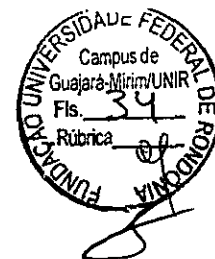
Nome 1 RENATO PINTO DE ALMEIDA NETO

Nome 2 (suplente) GABRIEL CESTARI VILARDI

Guajará-Mirim-RO, 05/09/2017

Assinatura do Candidato

EM BRANCO



## **CURRICULUM VITAE (RESUMO – 1 LAUDA)** **FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

- Natural de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, nascido em 27/01/1973, estudou nas escolas estaduais Paulo Saldanha, Rocha Leal e completou o ensino fundamental na escola Durvalina Estilbem de Oliveira, em Guajará-Mirim (1987). Conclui o ensino médio no colégio Hipócrates, em Natal, Rio Grande do Norte (1988-1990).
- Formado em Engenharia Agrônômica pela Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA, antiga Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM, Mossoró, Rio Grande do Norte. (1991-1996).
- Especialista em Gestão e Controle Ambiental pela Universidade de Pernambuco – UPE, em convênio com o Ministério do Meio Ambiente, Recife, Pernambuco. (1998-1999).
- Especialista em Ecoturismo: Planejamento de Atividades Naturais pela Universidade Federal de Lavras – UFLA, Lavras, Minas Gerais. (2004-2006).
- Mestre em Administração Rural pela Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, Recife, Pernambuco. (1999-2001).
- Doutor em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental pelo Programa de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – NAEA, da Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém, Pará. (2007-2011).
- Tem livros publicados como Organizador, possui capítulos de livros publicados e artigos publicados em eventos e revistas científicas nacionais e internacionais.
- Fez parte do projeto “Incubadora de Políticas Públicas da Amazônia” como pesquisador, coordenado pelo NAEA/UFPA, em parceria com a Universidade da Flórida, Estados Unidos, e com a Fundação Joaquim Nabuco, Pernambuco. (2012-2015).
- É professor efetivo 40h, dedicação exclusiva da UNIR desde 02/08/2002.
- Foi Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Administração do *Campus* de Guajará-Mirim (2003-2005).
- Faz parte do corpo docente do Programa de Mestrado em Administração da UNIR, *Campus* de Porto Velho. (2014 - ).
- Participou de bancas de concurso público para cargos do magistério superior federal na UNIR.
- Atuou como consultor *ad hoc* de revistas científicas e do Prêmio NAEA de melhor Dissertação de Mestrado em 2016.
- Atualmente orienta 4 alunos PIBIC/CNPq/UNIR. (2016-2017).
- Orientou mais de 30 trabalhos de conclusão de curso de graduação na UNIR/*Campus* de Guajará-Mirim, entre os cursos de Pedagogia, de Administração e de Gestão Ambiental;
- Membro de bancas de avaliação de dissertações nos programas de Mestrado em Ciências da Linguagem e em Administração, além de monografias *Lato sensu* em Geografia.
- Teve sua Tese de Doutorado divulgada em duas edições do Prêmio Celso Furtado de Desenvolvimento Regional – Ministério da Integração Nacional.
- Teve seu projeto de pesquisa aprovado na Chamada Universal do CNPq - 2016, em nível nacional, na Faixa B – Doutorado, com validade de 3 anos.
- Líder do grupo de estudos e pesquisas em ciências socioambientais e políticas públicas – GEPCAP.
- Coordena o projeto da Vitrine Tecnológica da cacauicultura no *Campus* da UNIR, em Guajará-Mirim em parceria com a CEPLAC, FUNAI e EMATER.
- Atualmente exerce a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – DACSA (2013 - ).

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DESESA E CIDADANIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

**CARTÃO DE IDENTIDADE**

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 278774 DATA DE EMISSÃO 09/03/2010

**FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

RELACIONADO  
Hamilton Pimentel Nogueira Cavalcante  
Emilia Casara Cavalcante

LOCALIDADE  
Guajará-mirim-RO DATA DE NASCIMENTO 27/01/1973

DOL. ORIGEM  
Cert. Casamento nº 0283, Liv BA-01, Fls. 143 Data Exp. 19/11/2001  
Emilia Recife-PE

CPF 00001922-9

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM - RONDÔNIA  
Av. Constituição, nº251 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2238 - CEP 76.850-000  
TABELIA: CLIO SURIADAKIS PEREZ

**AUTENTICO**

Por ser Fotocópia fiscalizada original apresentado.  
Guajará Mirim 04 de 14:07  
Selo Digital de Fiscalização 29654 - 69204

Emolu.: R\$ 2,49 Custas: R\$ 0,57 Fundos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,58

CLIO SURIADAKIS PEREZ  
 EVANILDE FELIX RIBEIRO

"Consulte a autenticidade em [www.jus.br/consultas/](http://www.jus.br/consultas/)"

CLIOVAS ANTONIO EVERTON PEREZ  
 PAULITÂNIA A. DE ASSIS PINTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR  
**FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

DATA DE NASCIMENTO 27/01/1973 ZONA 001 SEÇÃO 0142

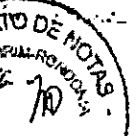
MUNICÍPIO / UF  
GUAJARÁ-MIRIM/RO DATA DE EMISSÃO 18/07/2013

JUIZ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA EM IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - JUSTIÇA ELEITORAL



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM - RONDÔNIA  
Av. Constituição, nº251 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2238 - CEP 76.850-000  
TABELIA: CLIO SURIADAKIS PEREZ

**AUTENTICO**

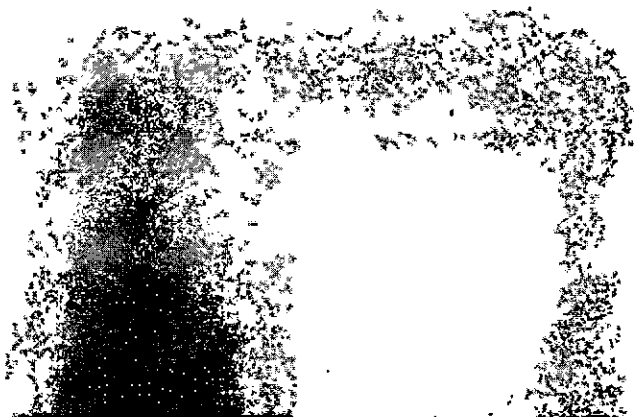
Por ser Fotocópia fiscalizada original apresentado.  
Guajará Mirim 04 de 14:07  
Selo Digital de Fiscalização 29655 - 46848

Emolu.: R\$ 2,49 Custas: R\$ 0,57 Fundos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,58

CLIO SURIADAKIS PEREZ  
 EVANILDE FELIX RIBEIRO

"Consulte a autenticidade em [www.jus.br/consultas/](http://www.jus.br/consultas/)"

CLIOVAS ANTONIO EVERTON PEREZ  
 PAULITÂNIA A. DE ASSIS PINTO



EM BRANCO





**RECEITA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
CPF  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
Número de Inscrição  
**837.219.594-34**  
Nome  
FABRICIO ROSSO LASARA CAVALCANTE  
Nascimento

Cartão de não presença e comparecimento.  
Este será apresentado junto com um documento de identificação  
Emissão  
FEV/2010  
**CORREIOS**



**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM - RONDÔNIA**  
Av. Constituição, nº251 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2223 - CEP 76.650-000  
**ATENTÍSSIMO**  
Por ser Fotocópia fiel do Original Apresentado.  
Guajará Mirim 04 de Junho de 2014 14:07  
Selo Digital de Fiscalização e Autenticação Nº 29653 - 74AED  
Emol.: R\$ 2,49 Custas: R\$ 0,57 Fúndos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,58  
 OLIO SURDADAKIS PEREZ  
 EVANGELINE FELIX ROSSO  
"Consulte a autenticidade em www.tbn.jus.br/consultas"  
 OLIVS ANTONIO EMERTON PEREZ  
 MARISTACIA A. DE ARAUJO PEREIRA

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



**Ref. Comissão Eleitoral**  
**Interessado (a): Fábio Robson Casara Cavalcante**  
**Assunto: Processo Eleitoral**

**À Comissão Eleitoral,**

Verificando os assentamentos funcionais do servidor, consta que:

Portaria nº 756/GR de 23.07.2002, publicado no DOU nº143 de 26.07.2002 – Nomear Fábio Robson Casara Cavalcante, aprovado em concurso público de provas e títulos, para o cargo efetivo de professor do grupo do magistério superior, na classe de professor Assistente, nível I, dedicação exclusiva – DE (40 horas semanais) na área de administração – Campo de Conhecimento Administração com Ênfase em Turismo.

O servidor tomou posse e entrou em exercício no dia 02.08.2002.

Portaria nº824/GR de 06.08.2002 – Lotar o Professor Fábio Robson Casara Cavalcante no Campus de Guajará-Mirim.

Portaria nº1305/GR de 10.12.2002, publicado no DOU nº 243 de 17.12.2002 – Designar o professor Fábio Robson Casara Cavalcante para substituir a titular do departamento de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim, no período de suas férias, ou seja de 06.01 a 19.02.2003, função gratificada, código FG-1.

Portaria nº656/GR de 05.08.2003, publicado no DOU nº 177 de 12.09.2003 – Designar o professor Fábio Robson Casara Cavalcante, como chefe de departamento de Ciências da Administração, função gratificada, código FG-1, para o mandato de 2 (dois anos) de 01 de agosto de 2003 a 31 de julho de 2005.

Portaria nº 713/GR de 21.08.2003, publicado no DOU nº 164 de 26.08.2003 – Retificar a Portaria nº 656/GR de 05.08.2003, nos itens I e II. Onde se lê: “Chefia do Departamento de Ciências em Administração” Leia-se: “Chefia do Departamento 2 -Guajará-Mirim”

Portaria nº 593/GR de 14.06.2004 – Homologar o Estágio Probatório do docente Fábio Robson Casara Cavalcante – Professor Assistente I-DE, lotado no DCampus de Guajará-Mirim.

Portaria nº 1096/GR de 04.10.2004, publicado no BS nº17 de 11.10.04 – Conceder ao Docente Fábio Robson Casara Cavalcante, Progressão Funcional Horizontal, de professor Assistente I/DE para professor Assistente II/DE, com efeito acadêmico a partir de 02.08.2004 e financeiro a partir de 18.08.2004.

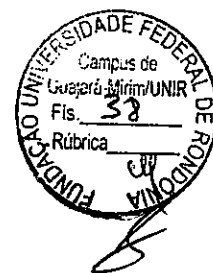
Portaria nº415/GR de 25.07.2005, publicado no DOU nº 144 de 28.07.2005 - Dispensar o Professor Ms. Fábio Robson Casara Cavalcante, da chefia do departamento 2 do Campus de Guajará-Mirim, Cód.FG1, a partir de 31.07.2005.

Portaria nº 107/PRAGEP de 07.04.2007, publicado no BS nº 019 de 16.05.2007 – Conceder ao docente Fábio Robson Casara Cavalcante, progressão funcional horizontal, de

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



professor Assistente II/DE para professor Assistente III/DE, com efeito acadêmico a partir de 02.08.2006 e financeiro a partir de 20.02.2006.

Portaria nº 138/PRAGEP de 30.05.2007, publicado no BS nº 022 de 30.05.2007 – Retificar a portaria nº 107/PRAGEP de 07.04.2007, nos seguintes termos:

Onde-se Lê...financeiro a partir de 20.02.2006;

Leia-se...financeiro a partir de 20.12.2006.

Portaria nº 233/PRAGEP de 31.05.2011, publicado no BS nº 30 de 07.06.2011 – Conceder ao servidor docente Fábio Robson Casara Cavalcante, progressão funcional vertical por Titulação, de professor Assistente III/DE para professor Adjunto I/DE, com efeito acadêmico a partir de 28.04.2011, data da defesa da Tese e financeiro a partir da data da publicação.

Portaria nº 246/PRAGEP de 20.06.2011, publicado no BS nº 34 de 21.06.2011 – Lotar o servidor Fábio Robson Casara Cavalcante, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta IFES, no departamento acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais/DACS do Campus de Guajará-Mirim.

Portaria nº 604/GR de 19.07.2012, publicado no BS nº 59 de 27.07.2012 – Designar o professor Doutor Fábio Robson Casara Cavalcante, para responder pelo departamento de Ciências Sociais e Ambientais no período de 09 a 30/07/2012 tendo em vista as férias do titular.

Portaria nº 223/GR de 26.03.2013, publicado no BS nº 63 de 03.04.2013 - Designar o professor Doutor Fábio Robson Casara Cavalcante, para responder pelo departamento de Ciências Sociais e Ambientais do Campus de Guajará-Mirim, FG7, no período de 18.03.2013 a 01.05.2013 em virtude das férias do titular.

Portaria nº 376/GR de 15.05.2013, publicado no DOU nº 95 de 20.05.2013 – Designar o servidor docente Fábio Robson Casara Cavalcante, para a função de Chefe Pró-tempore do departamento acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais – DACSA, função gratificada FG-7, Campus de Guajará-Mirim, a partir de 03.05.2013 até a conclusão do processo eleitoral para escolha do novo chefe e do vice-chefe.

Portaria nº 265/PRAD de 05.06.2014 - Conceder, Progressão Funcional do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 28/04/2011 a 27/04/2013, com efeito acadêmico a partir de 28/04/2013 e financeiro a contar de 06/02/2014.

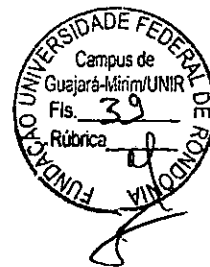
Portaria nº 161/PRAD de 16.03.2016, publicado no BS nº 39 de 22.03.2016 – Conceder ao servidor docente Fábio Robson Casara Cavalcante, Progressão Funcional por Avaliação de desempenho acadêmico do nível 2 da Classe C, para o nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 28.04.2013 a 27.04.2015, com efeito acadêmico a partir de 28.04.2015 e financeiro a partir de 09.09.2015.

O servidor é Estável e se encontra atualmente na Classe C, Nível 3, com denominação de professor Adjunto (Lei nº 12.772/2012). É lotado no Departamento Acadêmico de Ciências

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



Sociais e Ambientais/Campus de Guajará-Mirim, com jornada de trabalho de Dedicção Exclusiva.

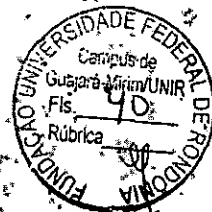
Nesta data é o que temos a informar.

Porto Velho, 30 de março de 2017.

Assinado de  
forma digital por  
UENIA PINHEIRO  
FREITAS  
Dados: 2017.03.30  
17:20:37 -04'00'

**EM BRANCO**



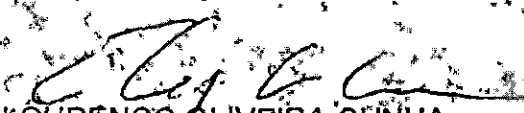


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**  
**Portaria n. 935/2014/GR/UNIR, de 01.09.2014, BS n. 79, de 04.09.2014**

**CERTIDÃO**

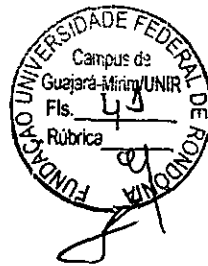
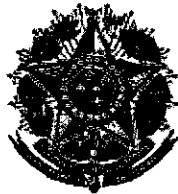
Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na sala PS-02 do prédio da UNIR Centro, a pedido da parte interessada, **CERTIFICO** que não consta, no âmbito desta IFE, registro de aplicação de sanção decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nem Sindicância Acusatória, no que diz respeito ao servidor **FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**, matrícula SIAPE n. 1357178. Assim, expedimos o presente **NADA CONSTA**.

Porto Velho-RO, 29 março de 2017.

  
**ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente da CPPROD.

*Ely Lourenço O. Cunha*  
Presidente da CPPROD/UNIR  
Portaria n. 935/2014/GR/UNIR de 01/09/2014  
BS n. 79 de 04/09/2014

EM BRANCO



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

Inscrição: **013111371600** Zona: 1 Seção: 142

Município: 19 - GUAJARÁ-MIRIM UF: RO

Data de Nascimento: 27/01/1973 Domiciliado desde: 13/09/2011

Filiação: EMMA CASARA CAVALCANTE

HAMILTON PIMENTEL NOGUEIRA CAVALCANTE

Certidão emitida às 15:32 de 03/04/2017

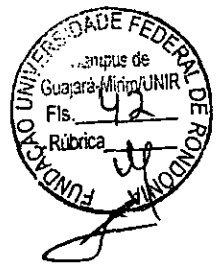
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; Interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DAB+.4JIW.PT+E.I/16**

EM BRANCO



## ✓ Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Quitação Eleitoral autêntica emitida pela Justiça Eleitoral para o seguinte eleitor:

Eleitor: **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

Inscrição: **013111371600**

Data Nascimento: **27/01/1973**

Filiação: **EMMA CASARA CAVALCANTE**

**HAMILTON PIMENTEL NOGUEIRA CAVALCANTE**

**Certidão emitida às 15:32 de 03/04/2017**

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

CPF: **837.219.594-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**, CPF 837.219.594-34, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 06h09min40 do dia 25/03/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X771.4HA1.DAMI.EQQ8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

EM BRANCO





**Certidões**

**Confirma emissão de  
Certidão de nada consta**

**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

**Nome completo: FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**

**CPF: 837.219.594-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE, CPF 837.219.594-34, figure como responsável ou interessado.**

---

Certidão emitida às 06h09min40 do dia 25/03/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

EM BRANCO



**Tribunal de Contas**  
Estado de Rondônia

**Certidão Negativa de Débitos**  
(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, a pedido da parte interessada, na forma do artigo 17, paragrafo 5 da Lei Complementar Nro 68/92, CERTIFICA que revendo em seus registros de julgados, deles verificou que, até a presente data, **NÃO CONSTA DÉBITO** inscrito em nome de **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**, portador(a) do CPF Nº **837.219.594-34**.

Emitida em : 25/03/2017 às 05:11:46

Código de Controle Nº: 1CYW.D2WZ.HU9U.ABD8

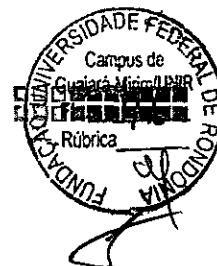
ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS  
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

EM BRANCO

### Emissão da Certidão

Emissão da Certidão Negativa ou Positiva do Tribunal de Contas



### Confirmação da Autenticidade de Certidões

#### Resultado da Consulta

Número do CPF:83721959434

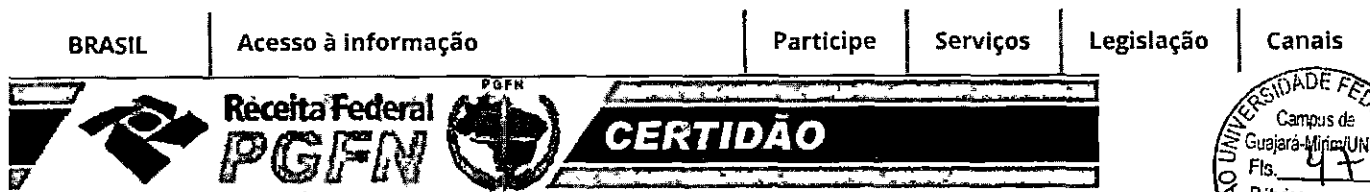
Nome: FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE

Código de Controle:1CYW.D2WZ.HU9U.ABD8

**Certidão Negativa emitida via Internet em 25/03/2017, válida até 25/03/2018 .**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FABIO ROBSON CASARA CAVALCANTE**  
CPF: 837.219.594-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

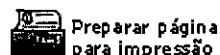
Emitida às 17:55:37 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **2872.DBDD.FAE4.27BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



EM BRANCO



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 837.219.594-34

Data da Emissão : 04/04/2017

Hora da Emissão : 17:55:37

Código de Controle da Certidão : 2872.DBDD.FAE4.27BF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/04/2017, com validade até 01/10/2017.

[Página Anterior](#)

EM BRANCO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais**  
**e auditoria militar (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE, CPF nº 837.219.594-34, NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

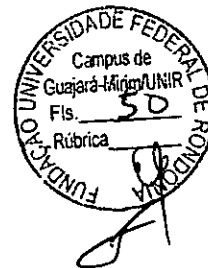
- Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso II, § 1º e 8º e Regimento de Custas Le nº 782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PUW25B6DARSZ-L2ZZ**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 03/04/2017 às 14:27:48 h.  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

Fórum Nelson Hungria  
Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº F0W245B6D-ARST-L2ZZ emitida via Internet em 03/04/2017 14:27:48 horas, em nome de FÁBIO ROBSON CASARÉ CAVALCANTE - CPF nº 837.219.594-34.

Resultado: "NADA CONSTA" na Comarca de Guajará-Mirim.

Válida até: 03/05/2017.



Fórum Nelson Hungria  
Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau**  
**para fins eleitorais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais originárias, até a presente data, contra **FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE, CPF nº 837.219.594-34, NADA CONSTA** no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 6º e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- a informação de número de CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: PHM2-XG8L-NYYJ-SG75**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

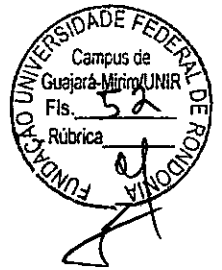
Emitida em 04/04/2017 às 18:04  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.601-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Judiciário**

**CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº PFM2XG8L-NYY1-SG75 emitida via Internet em 04/04/2017 17:48:04 horas, em nome de **FÁBIO ROBSON CASARA CAVALCANTE** - CPF nº 837.219.594-34.

Resultado: "NADA CONSTA" na Comarca de Porto Velho.

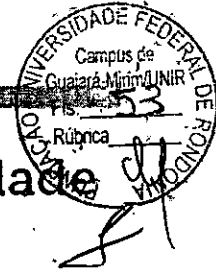
Válida até: 04/05/2017.



Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
 Endereço: Rua José Camecho, 585 - Bairro Olaria  
 Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

**Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet**

EM BRANCO



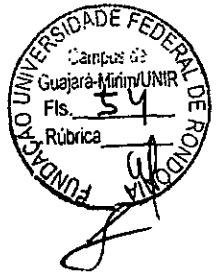
# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/03/2017 às 11:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 837.219.594-34.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 58DB.BFFD:DAAA.A541

EM BRANCO



**Confirmação de Autenticidade**

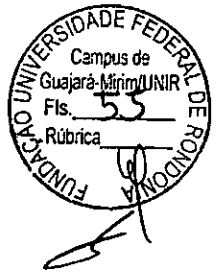
---

A Certidão que possui o código de controle 58DB.BFFD.DAAA.A541 emitida em 29/03/2017 11:09:00, vinculada ao CPF 837.219.594-34 possui o resultado:

Certifico que nesta data (29/03/2017 às 11:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 837.219.594-34.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

EM BRANCO

**Confirmação de Autenticidade**

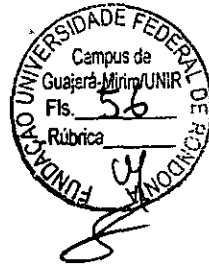
A Certidão que possui o código de controle 58DB.BFFD.DAAA.A541 emitida em 29/03/2017 11:09:00, vinculada ao CPF 837.219.594-34 possui o resultado:

Certifico que nesta data (29/03/2017 às 11:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 837.219.594-34.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 01 - EDITAL 001/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, GEORGE QUEIROGA ESTRELA

docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPEnº. 1343332

ocupante do cargo de Professor: ADJUNTO

Solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para:

Diretor

Vice-Diretor

Do Campus de Guajará-Mirim-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no EDITAL 001/2017 CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO Campus de Guajará-Mirim-UNIR, conforme comprovante em anexo;

Contatos: (inclusive e-mail institucional) GEORGE.STR.1@UNIR.RO

*George Queiroga Estrela*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 02 - EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

GEORGE GUILBERTO DA ESTRELA

Professôr(a) do quadro permanente Fundação Universidade Federal de Rondônia - SLAPE:

134333Z lotado no Departamento Acadêmico

ADMINISTRAÇÃO, do Campus de Guajará-Mirim-UNIR,

inscrito para a vaga de  Diretor ou ( ) Vice-Diretor.

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a votação:

Nome 1 ACIANTO PEDRO PUNTO LEAL

Turno MANHÃ = TARDE - NOITE

Nome 2 SANDRA ANDREA DE AMARAL DA

Turno MANHÃ - TARDE - NOITE

Nome 3 (suplentes): JOSE STANIS VILHANOVA

Venho, por meio deste, requerer a inscrição dos seguintes fiscais para acompanhar a

apuração:

Nome 1 JOSE STANIS VILHANOVA

Nome 2 (suplente) SANDRA ANDREA DE AMARAL DA

Guajará-Mirim-RO, 06/04/2017.

Paula Aurora Pereira  
Assinatura do Candidato

EM BRANCO



# GEORGE QUEIROGA ESTRELA

## CURRICULUM VITAE RESUMIDO

### OBJETIVO

---

Apresentar *Curriculum Vitae* resumido à Comissão Eleitoral.

### QUALIFICAÇÕES EM DESTAQUE

---

- Professor da UNIR (Departamento Acadêmico de Ciências da Administração – Curso de Administração).

### TITULAÇÃO

---

- Doutor em Educação Escolar/UNESP.
- Mestre em Engenharia de Produção/UFPB.
- Graduado em Tecnologia Química/UFPB.

### FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DESEMPENHADAS

---

- Diretor do Campus de Guajará-Mirim.
- Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Administração.
- Vice-Coordenador do Curso de Especialização Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar.

### ARTIGOS PUBLICADOS

---

- Artigos publicados em congressos e periódicos indexados nacionais e internacionais.

### PESQUISAS DESENVOLVIDAS

---

- Análise da Qualidade da Água dos Bairros Carentes de Guajará-Mirim/RO.
- A Gestão de Práticas Educativas Ambientais.

### PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS

---

- Amigos dos Catadores da ASCANOV: unir esforços para termos uma cidade mais limpa.
- Karatê Solidário.
- A Gestão Participativa das Práticas Educativas Ambientais: monitoramento das águas dos bairros carentes de Guajará-Mirim/RO.

EM BRANCO

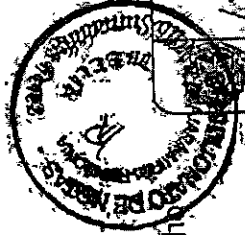
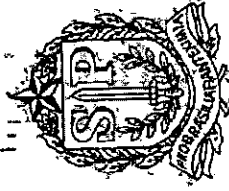
República Federativa do Brasil

**unesp**

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Ciências e Letras

Câmpus de Araraquara



o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no uso de suas atribuições, confere a

**George Queiroga Tabela**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascido a 07 de junho de 1971, portador da cédula de identidade RG nº 1.418.068-1 - SSP/PB;

o título de **Doutor em Educação Escolar**,

obtido em 23 de fevereiro de 2011, por ter concluído o Programa de Pós-graduação em Educação Escolar, outorgando-lhe o presente Diploma, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Reitoria, 26 de janeiro de 2012.

*Paulo Cesar Estrela*  
George Queiroga Estrela  
Diplomado

*[Signature]*  
Prof. Dr. João Luís Bizelli  
Reitor

TABELAMENTO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARARÁ MIRIM - RONDÔNIA  
 Araraquara, 26 de Janeiro de 2012. CEP 13.620-000  
 Telefone: (66) 3541-2222 Fax: (66) 3541-2222  
 TABELA CUIO SURDAS PERZ

Por ser Fotógrafa, não pode ser Apresentado.  
 8:51  
 Guajará Mirim 06 de Junho de 2012  
 Seio Pignatelli de Figueiredo 122863

Emblema: R\$ 2,49  
 Cuias: R\$ 0,57  
 Total: R\$ 4,58

DPO SURDAS PERZ  
 EVANILDE FELIZ ROBERTO  
 DPO SURDAS PERZ

DPO SURDAS PERZ  
 DPO SURDAS PERZ  
 DPO SURDAS PERZ



EM BRANCO



Programa reconectado pela Portaria Ministerial Nº 524,  
de 20/04/2009, publicada no D.O.U. de 30/04/2009.

O título contido no presente Diploma foi homologado,  
pela Congregação em 23/03/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 27328.  
Processo nº 376060/2012, de acordo com o disposto  
no artigo 48 da Lei 9394/1996.  
São Paulo, 10/02/2012.

*Albuquerque*  
Raquel Schiavon Benajit  
Responsável pelo GRA

De acordo.

*Cláudia*  
Cláudia Maria Silva Pappito  
Secretaria Geral



TABELAMENTO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ MIRIM - RONDÔNIA  
Av. Constituição, nº 231 - Centro - TELEFAX: (69) 3541-2239 - CEP: 69.000-000  
TABELA: CLAUDIO SORIANO PEREZ

Por: *Albuquerque* Apresentação: *Albuquerque*  
Guajará-Mirim - RO, 10/02/2012  
Selo Digital de Fiscalização nº 8.511.822-7F935

Empol.: R\$ 2,49 - Custat.: R\$ 4,56  
Fundos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,56

CDD SINDICADOS PEREZ  
 ENVIO DE FOLHA IMPRESSA  
 CDD SÍMBOLO Emissão PEREZ  
 Livro Imposto de Arquivo PEREZ

\*Consulte o andamento em [www.dfo.br/boletim/consultas/](http://www.dfo.br/boletim/consultas/)



Nº 000440

EM BRANCO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

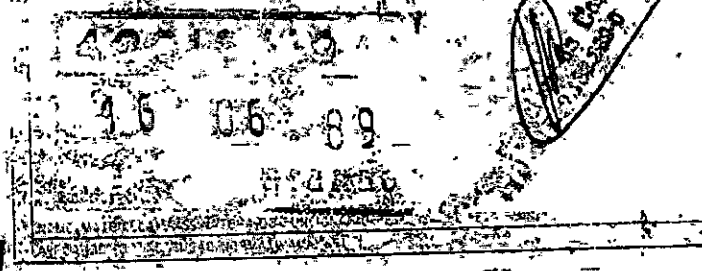
NUMERO DE INSCRICAO NO CPF  
7.885.15804 97

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

07.06.71

*George Queiroga Estrela*

IDENTIFICAO NO VOTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO-ELEITORAL

IDENTIFICAO BIOMETRICA

Nome do Eleitor  
GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Data de Nascimento  
07/06/1971

CPF  
0175.5708.1287

Zona  
001 0813

Município  
GUAJARA MIRIM/RO

Data de Emissão  
22/07/2013

Município de Registro  
JUIZ BONITO

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*George Queiroga Estrela*  
ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

IDENTIFICAO NO VOTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome  
GEORGE QUEIROGA ESTRELA



Doc. Carteira / Cart. Permite  
1418068 552 PS

CPF  
788.519.804-97

Data de Nascimento  
07/06/1971

Raça  
ANTONIO ESTRELA DE  
OLIVEIRA  
HILDETE QUEIROGA DE  
OLIVEIRA

Sexo  
M

Nº Registro  
01322253031

Válida até  
02/02/2015

1ª emissão  
23/01/1995

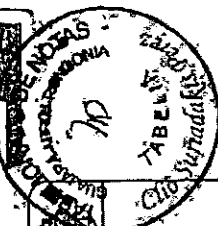
Observações  
SEM OBSERVAÇÃO

*George Queiroga Estrela*  
Assinatura do Portador

Município  
GUAJARA-MIRIM, RO

Data de Emissão  
23/02/2015

30129864619  
80701879527



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARA MIRIM - RONDÔNIA  
Av. Constituição, nº 51 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2236 - CEP 76.850-000  
TABELÃO: CLO SURUBAUS PEREZ



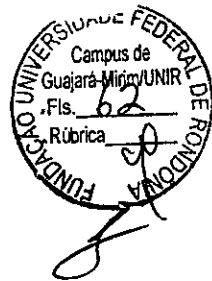
Por ser Fotocópia apresentado,  
Guajará Mirim, 06/06/2015  
Selo Digital de Fiscalização nº 823-7D6A7

Emol.: R\$ 2,49 Custas: R\$ 4,59  
 CUIDAS ANEXO PRECATOR PEREZ  
 MORTUARIA DE ARACAO ANDR

VÁLIDA SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL  
1031303671

VÁLIDA SEMPRE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL  
1031303671

EM BRANCO



**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM - RONDÔNIA**  
Av. Constituição, nº 251 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2238 - CEP 76.850-000  
TABELIA: CLIO SURIADAKIS PEREZ

Por ser Fotocópia, não será apresentado.  
Guajará Mirim 08 de Maio de 2014 8:51  
Selo Digital de Fiscal nº 9824 - 9824 - 23940

Emolpo: R\$ 2,49 Custas: R\$ 0,57 Fundos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,58

CLIO SURIADAKIS PEREZ  CLOVIS ANTONIO EVERTON PEREZ  
 EVANILDE FELIX REBERO  MALFRÂNJA A. DE ARAÚJO PINTO

\*Consulte a autenticidade em [www.tfo.jus.br/consultasebo/](http://www.tfo.jus.br/consultasebo/)



**EM BRANCO**

**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIRIM - RONDÔNIA**  
Av. Constituição, nº 251 - Centro - TELEFAX (69) 3541-2238 - CEP 76.850-000  
TABELIA: CLIO SURIADAKIS PEREZ

Por ser Fotocópia, não será apresentado.  
Guajará Mirim 08 de Maio de 2014 8:51  
Selo Digital de Fiscal nº 9825 - 988E5

Emolpo: R\$ 2,49 Custas: R\$ 0,57 Fundos: R\$ 0,57 Total: R\$ 4,58

CLIO SURIADAKIS PEREZ  CLOVIS ANTONIO EVERTON PEREZ  
 EVANILDE FELIX REBERO  MALFRÂNJA A. DE ARAÚJO PINTO

\*Consulte a autenticidade em [www.tfo.jus.br/consultasebo/](http://www.tfo.jus.br/consultasebo/)



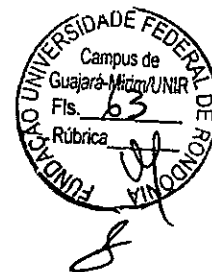
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



**Ref. Comissão Eleitoral**

**Interessado(a): George Queiroga Estrela**

**Assunto: Processo Eleitoral**

**À Comissão Eleitoral,**

Verificando os assentamentos funcionais do servidor, consta que:

Portaria nº 079/GR de 13.02.2006, publicado no DOU nº 33 de 15.02.2006 – Nomear George Queiroga Estrela, habilitado em concurso público de provas e títulos, para o cargo efetivo de professor do grupo do magistério superior, na classe de professor Assistente I/DE.

Tomou posse em: 10.03.2006 e entrou em efetivo exercício na mesma data.

Portaria nº 134/PRAGEP de 29.05.2008, publicado no BS nº 29 de 29.05.2008 – Conceder ao Docente George Queiroga Estrela, Progressão Funcional Horizontal, de professor Assistente I/DE, para professor Assistente II/DE, referente ao interstício de 10.03.2006 a 10.03.2008, com efeito acadêmico a partir de 10.03.2008 e financeiro a partir de 13.03.2008.

Portaria nº 180/GR de 19.03.2009, publicado no BS nº 12 de 24.03.2009 – Homologar a Avaliação do Estágio Probatório do docente George Queiroga Estrela, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior – Assistente II-DE, lotado no Campus de Guajará-Mirim.

Portaria nº 112/PRAGEP de 17.03.2010, publicado no BS nº 14 de 30.03.2010 – Conceder progressão funcional horizontal, de professor Assistente II/DE para professor Assistente III/DE, referente ao interstício de 10.03.2008 a 10.03.2010, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 10.03.2010.

Portaria nº 099/PRAGEP de 18.03.2011, publicado no BS nº 18 de 29.03.2011 – Conceder progressão funcional vertical por Titulação, de professor Assistente III/DE para professor Adjunto I/DE, com efeito acadêmico a partir de 23.02.2011 (data da defesa) e financeiro a partir da data da publicação.

Portaria nº 1.333/GR de 10.11.2011, publicado no BS nº 65 de 17.11.2011 - Designar o professor Mestre George Queiroga Estrela, como Chefe do Departamento de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim, Função Gratificada – FG-1, eleito para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 27/10/2011, com término em 26/10/2013.

Portaria nº 1.448/GR de 25.11.2011, publicado no BS nº 69 de 29.11.2011 - Retificar a Portaria 1.333/GR, de 10/11/2011, publicada no DOU nº221, de 18/11/2011, Seção 2, pág. 20 e no BS nº65, de 17/11/11, **Onde se lê:** “Designar o professor Mestre George Queiroga Estrela como Chefe do Departamento de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim”. **Leia-se:** “Designar o professor Doutor George Queiroga Estrela como Chefe do Departamento de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim”.

Portaria nº 614/GR de 20.07.2012, publicado no BS nº 58 de 24.07.2012 - Nomear o servidor docente George Queiroga Estrela, como Diretor Pró-tempore do Campus de Guajará Mirim – CD- 04, a partir de 19/07/2012.

Portaria nº 749/GR de 11.09.2012, publicado no BS nº 72 de 13.09.2012 - Retificar, parcialmente, a Portaria nº 614/2012/GR/UNIR de 20 de julho de 2012, publicada no DOU

EM BRANCO





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



nº158, de 15/08/2012, seção 2, p.14 e BS nº 58, de 24/07/2012, **Onde se lê:** a partir de 19/07/2012. **Leia-se:** a partir de 21/07/2012.

Portaria nº 368/GR de 14.05.2013, publicado no BS nº 46 de 16.05.2013 - Exonerar o servidor docente George Queiroga Estrela, do Cargo de Diretor Pró-Tempore do Campus de Guajará - Mirim, Cargo de Direção CD- 04, a partir de 12 de maio de 2013.

Portaria nº 370/GR de 14.05.2013, publicado no BS nº 46 de 16.05.2013 - Nomear o servidor docente George Queiroga Estrela, para o Cargo de Diretor do Campus de Guajará - Mirim, Cargo de Direção CD - 04, a partir de 13 de maio de 2013.

O servidor é Estável e se encontra atualmente na Classe C, Nível 1, com denominação de professor Adjunto (Lei nº 12.772/2012). É lotado na Direção do Campus de Guajará-Mirim, com jornada de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Nesta data é o que temos a informar.

Porto Velho, 06 de abril de 2017.

Assinado de  
forma digital por  
UENIA PINHEIRO  
FREITAS

Dados: 2017.04.06  
10:26:12 -04'00'

EM BRANCO

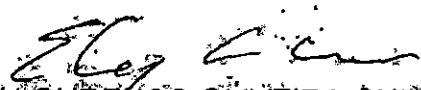


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**  
Portaria n. 935/2014/GR/UNIR, de 01.09.2014, BS n. 79, de 04.09.2014

---

**CERTIDÃO**

Aos dezessete dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na sala PS-02, do prédio da UNIR (Av. Pres. Dutra, 2965, Centro, Porto Velho-RO), sede da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, CERTIFICO que em atendimento ao requerimento formulado pelo professor GEORGE QUEIROGA ESTRELA, matrícula SIAPE n. 1343332, lotado no Campus universitário de Guajará-Mirim (RO), realizamos pesquisas nos arquivos desta CPPROD e concluímos inexistir registros de Sindicâncias Acusatórias e de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao referido servidor.

  
ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA  
Presidente da CPPROD

EM BRANCO



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR: 02/04/2017

GEORGE QUEIROGA ESTRELA

Inscrição: 0475 3708 1287

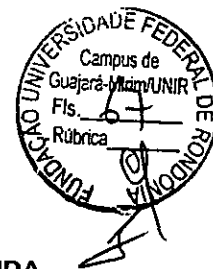
NASC: 07/06/XXXX ZONA: 0001 SEÇÃO: 0013

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO  
GEORGE QUEIROGA ESTRELA  
Inscrição: 0475 3708 1287  
NASC: 07/06/XXXX ZONA: 0001 SEÇÃO: 0013

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**  
CPF: **788.519.804-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:33:45 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.

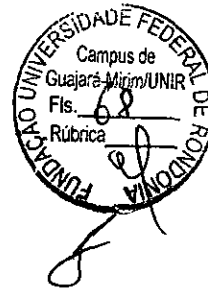
Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **1D6A.E393.8CD4.A7B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO





## Tribunal de Contas

Estado de Rondônia

### Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, a pedido da parte interessada, na forma do artigo 17, paragrafo 5 da Lei Complementar Nro 68/92, CERTIFICA que revendo em seus registros de julgados, deles verificou que, até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO inscrito em nome de **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, portador(a) do CPF Nº **788.519.804-97**.

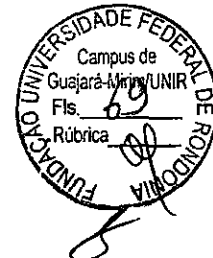
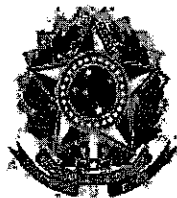
Emitida em : 04/04/2017 às 06:16:45

Código de Controle Nº: BBHW.LNZU.KFYC.ZJNG

ELINE GOMES DA SILVA JENNINGS  
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

EM BRANCO



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**

CPF: **788.519.804-97**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, CPF 788.519.804-97, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

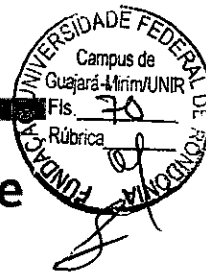
Certidão emitida às 07h15min16 do dia 04/04/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: EVBU.T2M9.GU5D.B96W

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

EM BRANCO



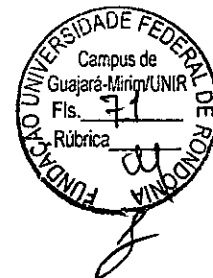
# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (04/04/2017 às 08:04) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 788.519.804-97.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 58E3.7DB3.E4B8.B859

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, révendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, CPF nº 788.519.804-97, **NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso IV, § 1º e 8º e Regimento de Custas/Lei nº 4782 de 26/09/2007.
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 5RWG-R16C-DRY2-G3V9**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emitida em 04/04/2017 06:54:21 h.  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

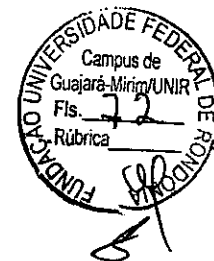
Fórum Nelson Hungria

Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, CPF nº 788.519.804-97, **NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, São Paulo, 2ª Seção V, Artigo 364, inciso III, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 3782 de 26/09/2007.
- Não constam informações no Sistema de Processos - PJe sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- a informação de número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e adquirente;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: EES06BZU-5-PP-KQY4**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emitida em 04/04/2017 08:50:19 h.  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

**RONDÔNIA**

Fórum Nelson Hungria

Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Balro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau**  
**para fins eleitorais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais originárias, até a presente data, contra **GEORGE QUEIROGA ESTRELA, CPF nº 788.519.804-97, NADA CONSTA** no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

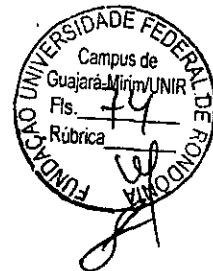
- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca;
- a informação de número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente Certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: TVEBUW6KDS147SRN**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada no máximo até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 04/04/2017 07:00:17  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO



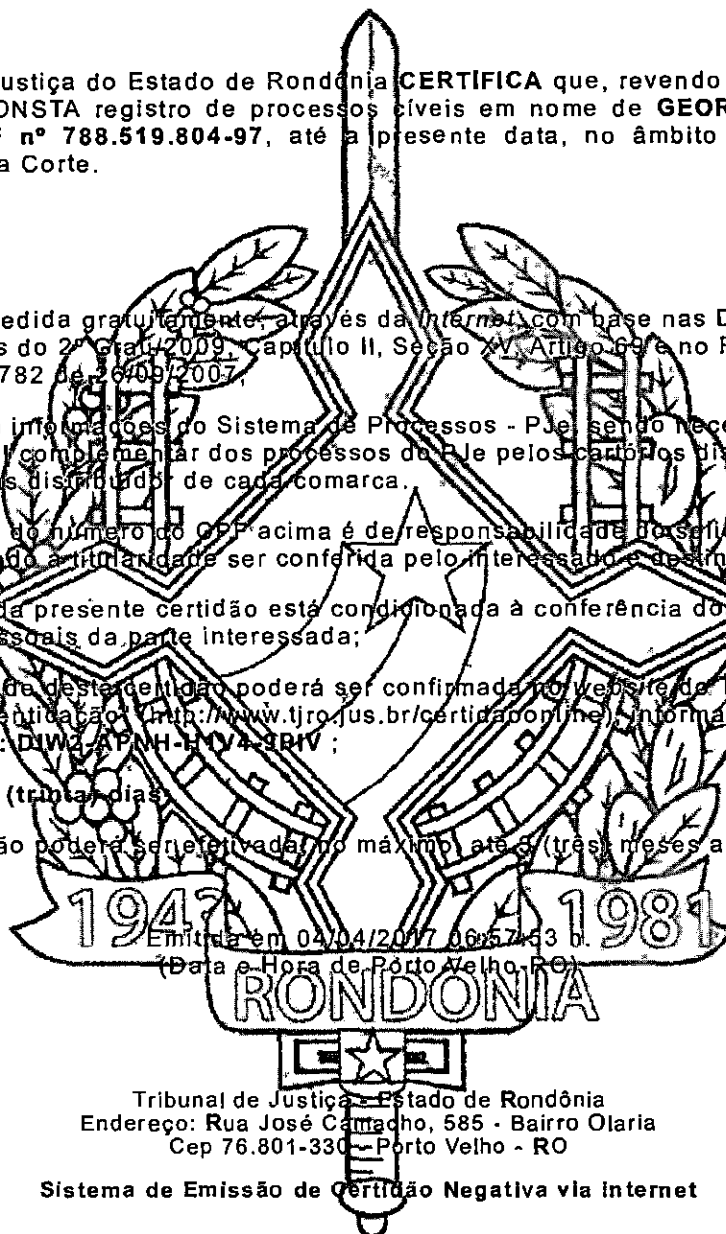
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Ações cíveis (2º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o seu banco de dados, **NÃO CONSTA** registro de processos cíveis em nome de **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, CPF nº 788.519.804-97, até a presente data, no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

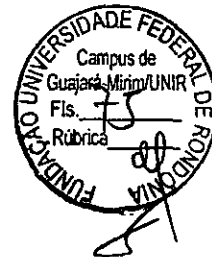
- Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, capítulo II, Seção IV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos de PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuídos de cada comarca;
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e do signatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website de TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: DW2-APNH-HV4-3BIV**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Ações criminais (2º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o seu banco de dados, **NÃO CONSTA** registro de processos criminais em nome de **GEORGE QUEIROGA ESTRELA**, CPF nº 788.519.804-97, até a presente data, no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da internet com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, capítulo II, Seção IV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações no Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos de PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: KZ11ANX-EH2-237E**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada no máximo até 3 (três) meses após a sua expedição.



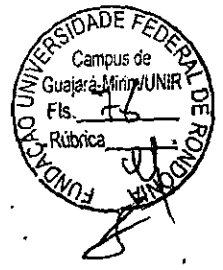
Emitida em 04/04/2017 06:59:06 h.  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Oiará  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARA-MIRIM  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO 01 - EDITAL 001/2017

REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO

docente pertencente à carreira de Magistério Superior na UNIR, SIAPE nº. 1573142  
ocupante do cargo de Professora PORTADORA DO TÍTULO DE DOUTORA  
COM VALIDADE NACIONAL.

Solicito a minha candidatura no Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para:

- ( ) Diretor
- Vice-Diretor

Do Câmpus de Guajará-Mirim-UNIR, e declaro satisfazer todas as exigências previstas no  
EDITAL 001/2017 CONSULTA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO Câmpus de  
Guajará-Mirim-UNIR, conforme comprovante em anexo.

Contatos: (inclusive e-mail institucional) (63) 98478-1300-  
PATRICIA CARNEIRO@UNIR.BR

EM BRANCO



Patrícia Helêna dos Santos Carneiro

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR, Porto Velho, 1995), advogada a partir de 1996 (OAB, 879/RÔ), cursou Mestrado em Economia Internacional na Universidade de Santiago de Compostela (concluído em 1999), é doutora em Direito pela mesma Universidade de Santiago de Compostela (2007) e obteve revalidação do seu doutorado no Brasil na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, 2012), na área de concentração de Direito Internacional e Integração Econômica.

Consultora no campo dos Direitos Indígenas, foi professora de Direito Internacional da Universidade Federal do Amazonas, atuou como Consultora Jurídica no Projeto Piloto "Registro Civil de Nascimento dos Povos Indígenas no Estado do Amazonas" (2007-2008), efetuado numa parceria entre a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o Projeto Rondon Nacional. Realizou estudo técnico-acadêmico sobre o Registro Civil de Nascimento e Direitos Indígenas, cujo Projeto foi agraciado com o Prêmio de Direitos Humanos, em 2008, da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Como pesquisadora, vinculou-se ao "Grupo de Estudos Internacionais" da Área de Direito Internacional Público e Relações Internacionais, da Universidade de Santiago de Compostela. Hoje é ainda Vice-líder do "Grupo de Pesquisa Filologia & Modernidades" (UNIR/CNPq) e vem trabalhando com diversos projetos de pesquisa, um deles registrado hoje no PIBIC. Docente do Mestrado em História e Estudos Culturais da UNIR, foi eleita para o cargo de Coordenadora e depois de Vice-Coordenadora, com o propósito de levar o curso de Mestrado para Guajará-Mirim, porém não foi nomeada pela atual administração da Universidade, mas ajudou sim a nomear mais cinco novos docentes para a recuperação plena do Mestrado, fragilizado pela falta de posse das pessoas eleitas.

Originária de Ji-Paraná, onde tem familiares, viveu em Porto Velho por muitos anos. Concurou para a UNIR desde 2013/2, é professora do Departamento de Ciências da Administração em Guajará-Mirim, trabalhando com os cursos de Direito, de Gestão Ambiental e de Letras, e foi eleita por duas vezes Conselheira Superior da UNIR (CONSEA e CONSUN), atuando fundamentalmente em favor de pautas que beneficiam a Universidade como um todo e os campi do interior em particular, especialmente tendo obtido vagas de docentes para o Campus de Guajará-Mirim. Hoje preside a Comissão de Criação do Curso de Direito de Guajará-Mirim, tendo atuado na Assembleia Legislativa do Estado em Audiência Pública em favor da conversão da Turma de Direito em um Curso de Bacharelado de Direito estável e permanente.

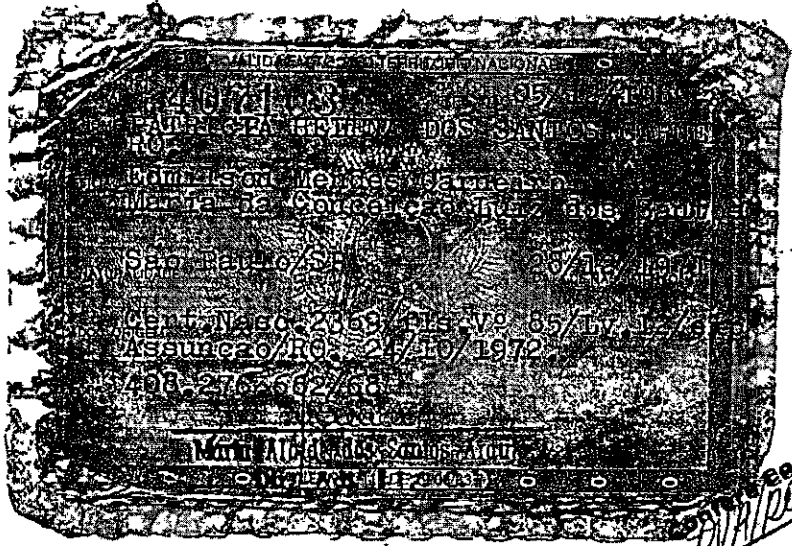
Professora Adjunta A, Dedicção Exclusiva, da Universidade Federal de Rondônia, lecionando no Campus de Guajará-Mirim, os seus interesses de pesquisa concentram-se em Direito Internacional, atuando sobretudo em assuntos de Direito Internacional Público, Direitos Humanos, Mercosul e Processos de Integração Regional. Trabalhou por diversas vezes com a integração boliviana, tendo organizado Seminário, em parceria com entidades privadas e setores públicos. Os seus interesses políticos estão conexos a toda a sua vida profissional (acima), sobretudo atividades voltadas ao desenvolvimento do Estado.

EM BRANCO

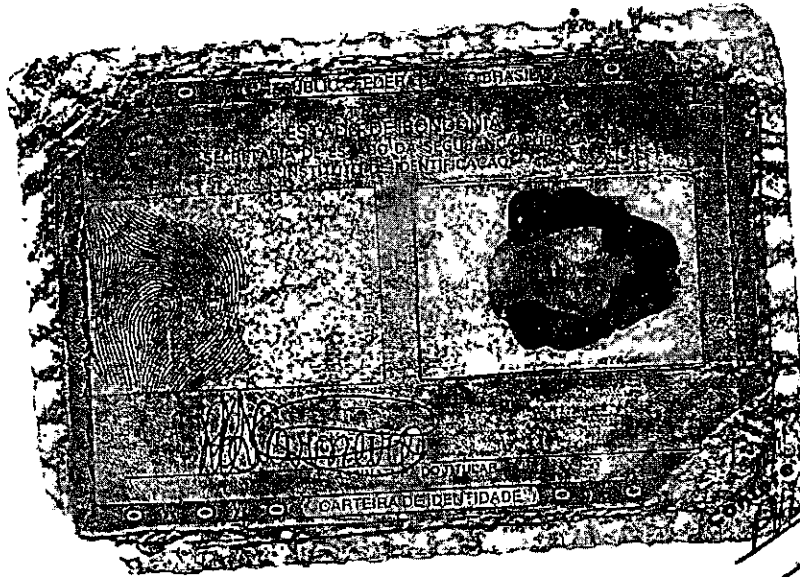


**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO**  
Cartório RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS - Aracaju - Sergipe  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao original.  
Art. 7º inciso V da Lei nº 8.933/84 (Lei nº 8.933/84)  
Selo: AF830937 - Data/Hora: 11/02/2011 14:37:10 Código:  
Emitido por: MIZUEL FERREIRA DE ARAÚJO - ESCRIVENTE  
FUNETJ: 0.18 FUNDPAJ: 0.09  
Código de validação: 7007-8637-1878-1818 - Valida em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

EM BRANCO



SEM Original Dou'F6.  
07.04.2017  
Ozias Maciel Ferreira Júnior  
Escrivão de Polícia Civil  
Matic. 50099848



SEM Original Dou'F6.  
07.04.2017  
Ozias Maciel Ferreira Júnior  
Escrivão de Polícia Civil  
Matic. 50099848

EM BRANCO





**REGIÃO EDUCATIVA DO BRASIL**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSO ORIGINAL DO ELEITOR

VALER E IMPRIMIR COM FRENTE PARA A NOTA ELEITORAL

*[Handwritten Signature]*

Compare com Original por sê.  
 O das Mécias e de Patricias Junior  
 Matric. 3055585

**REGIÃO EDUCATIVA DO BRASIL**

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Nome do Eleitor: **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**

Data de Nascimento: **28/12/1971**

Identificação: **00650388218**

CPF: **0167**

Localidade: **PORTO VELHO/RO**

UF: **RO**

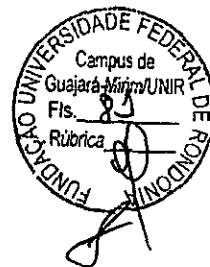
Identificação: **1016312012**

Compare com Original por sê.  
 O das Mécias e de Patricias Junior  
 Matric. 3055585

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS



**Ref. Comissão Eleitoral**

**Interessado(a): Patricia Helena dos Santos Carneiro**

**Assunto: Processo Eleitoral**

**À Comissão Eleitoral,**

Verificando os assentamentos funcionais do servidor, consta que;

Portaria nº 813/GR de 06.09.2013, publicado no DOU nº 175 de 10.09.2013 – Nomear Patrícia Helena dos Santos Carneiro, habilitada em concurso público de provas e títulos, para o cargo efetivo de professor do grupo do magistério superior, na classe de professor Auxiliar I/DE.

Tomou posse em 26 de setembro de 2013 e entrou em efetivo exercício em 30 de setembro de 2013.

A servidora encontra-se atualmente na Classe A, Nível 1, com denominação de professor Auxiliar (Lei nº 12.772/2012). É lotada no Departamento de Ciências da Administração – Campus de Guajará-Mirim, com jornada de trabalho de Dedicção Exclusiva.

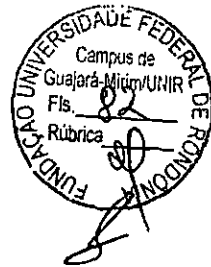
Nesta data é o que temos a informar.

Porto Velho, 06 de abril de 2017.

Assinado de  
forma digital por  
UENIA PINHEIRO  
FREITAS

Dados:  
2017.04.06  
15:44:06 -04'00'

EM BRANCO



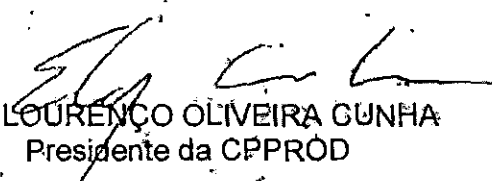
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**  
**Portaria n. 935/2014/GR/UNIR, de 01.09.2014, BS n. 79, de 04.09.2014**

---

**CERTIDÃO**

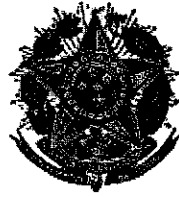
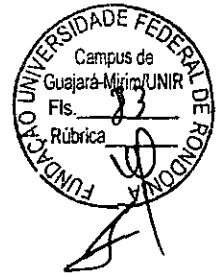
Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e dezessete, na sala PS-02 do prédio da UNIR Centro, a pedido da parte interessada, CERTIFICO que não consta, no âmbito desta IFE, registro de aplicação de sanção decorrente de Processo Administrativo Disciplinar nem Sindicância Acusatória, no que diz respeito à servidora **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula SIAPE n.1573142. Assim, expedimos o presente **NADA CONSTA**.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2017.

  
**ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente da CPPROD

*Ely Lourenço O. Cunha*  
Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares  
Portaria n. 935/2014/GR/UNIR de 01.09.2014  
BS n. 79 de 04.09.2014

EM BRANCO



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PATRÍCIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**

Inscrição: **006036962313**      Zona: 22      Seção: 167

Município: 35 - PORTO VELHO      UF: RO

Data de Nascimento: 28/12/1971      Domiciliada desde: 10/03/2012

Filiação: MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS  
EDMILSON MENDES CARNEIRO

Certidão emitida às 15:17 de 07/04/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

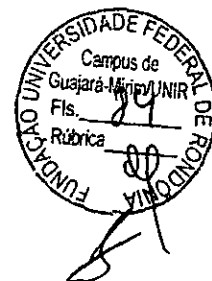
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **REMG.KRKE.RJNN.W3GJ**

EM BRANCO





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**

CPF: **408.276.662-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF 408.276.662-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

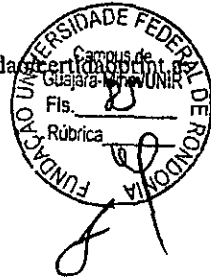
Certidão emitida às 16h08min44 do dia 07/04/2017, com validade de trinta dias a contar da emissão:

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9PG2.4TX1.U63C.9BDT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMBRANCO



**Tribunal de Contas**  
Estado de Rondônia

**Certidão Negativa de Débitos**  
(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, a pedido da parte interessada, na forma do artigo 17, parágrafo 5 da Lei Complementar Nro 68/92, CERTIFICA que revendo em seus registros de julgados, deles verificou que, até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO inscrito em nome de **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, portador(a) do CPF Nº **40827666268**.

Emitida em : 07/04/2017 às 15:44:31

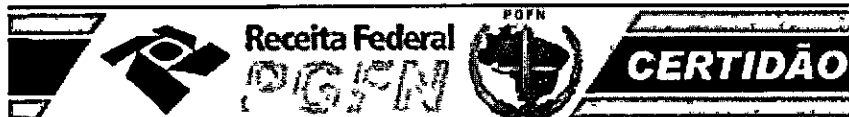
Código de Controle Nº: ADD3.HRJR.3ENN.2NK7

Handwritten signature of Eline Gomes da Silva Jennings in black ink.

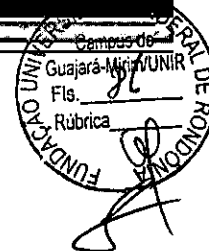
**ELINE GOMES DA SILVA JENNIINGS**  
Secretária de Processamento e Julgamento

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO  
CPF: 408.276.662-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:25:09 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: E761.9CB9.180C.16E3

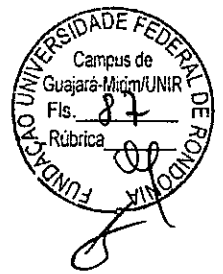
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº 408.276.662-68, **NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 36, inciso IV, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 4782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 7YD6-THMK-BAJA-R17Y**;
- f) válida por 30 (trinta) dias;
- g) a autenticação poderá ser efetivada no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitada em 07/04/2017 20:47:42 h.  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

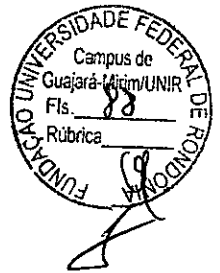
Fórum Nelson Hungria

Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau**  
**para fins eleitorais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais originárias, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO CPF nº 408.276.662-68, NADA CONSTA** no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

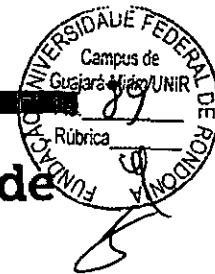
- Certidão expedida gratuitamente, através da *internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca;
- a informação de número de CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: CMGR-GA90-FR06-TRFY**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 07/04/2017 22:05:25  
(Data e hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

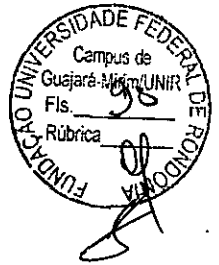
Certifico que nesta data (07/04/2017 às 15:37) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 408.276.662-68.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 58E7.DC7A.327F.E266

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO CPF nº 408.276.662-68, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso IV, § 1º e 8º e Rendimento de Custas (Lei nº 4782 de 26/09/2007).
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual como detalhar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e o destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website de TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 7EUK438F-QPDK-2528** ;
- f) válida por 30 (trinta) dias;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emitida em 07/04/2017 22:02:42 h.  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº 408.276.662-68, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo XX, Seção V, Artigo 304, inciso IV, § 1º e 8º e Regimento de Custas, Lei nº 4782 de 26/09/2007.
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos de PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca.
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 7EUK438F-QH6K-2S28**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser renovada, no máximo, até 6 (seis) meses após a sua expedição.



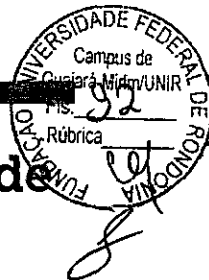
Emitida em 07/04/2017 22:02:42 h.  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

EM BRANCO





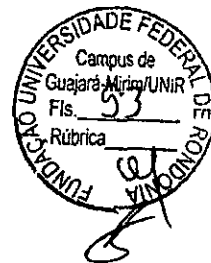
# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/04/2017 às 15:37) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 408.276.662-68.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 58E7.DC7A.327F.E266

EM BRANCO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO  
CERTIDÃO DE PROCESSOS ATIVOS DISTRIBUÍDOS NO 2º GRAU

**Finalidade** : participação em pleito para direção do Campus Da UNIR em Guajará-Mirim

**Nome Pessoa** : Patricia Helena dos Santos Carneiros  
**Data Nasc.** : 28/12/1971  
**Endereço** : Estrada 13 de setembro  
**Bairro** : Aero clube  
**Município** : Porto Velho  
**Nome Pai** : Edmilson Mendes Carneiro  
**Nome Mãe** : Maria da Conceição Luiz dos Santos  
**Naturalidade** : São Paulo  
**CPF/CNPJ** : 40827666268  
**RG** : 407103

Certifico que, revendo o cadastro de feitos no banco de dados deste Tribunal, **NAO CONSTAM** PROCESSOS registrados em nome da parte acima qualificada.

O referido é verdade e dou fé  
Porto Velho - RO, Sexta-feira, 07 de Abril de 2017

**Érica Mendes de Oliveira**  
Diretor(a)

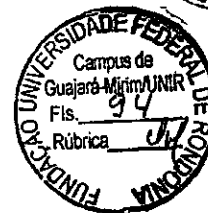
Válida por 30 (trinta) dias. Fonte: SapSG - Sistema de Automação Processual de 2º Grau / SDSG - Sistema Digital de Segundo Grau.  
R. José Camacho, nº 585 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330 - Fone (69) 3217-1069 - E-mail dedfst@tjro.jus.br

Certidão emitida por Italo Ricardo Velga Cidin - 204903

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações e execuções cíveis e fiscais (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis e fiscais, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO** CPF nº 408.276.662-68, **NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso IV, § 1º e 8º e Regimento de Custas (Lei nº 4782 de 26/09/2007).
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca.
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e deumatório;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: K5EK 6R9W-8DEX-IW61**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 07/04/2017 22:12:51 h.  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

**RONDÔNIA**

Fórum Nelson Hungria

Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM REANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações e execuções criminais e auditoria militar (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº 408.276.662-68, **NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2DD7, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, Inciso de W, § 1º e 8º e Regimento de Custas, Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca;
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo e invariavelmente ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 6CDU/GDDZ-TR2Z-A95R**;
- f) válida por 30 (trinta) dias;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emittida em 07/04/2017 22:43:42 h.  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

Fórum Nelson Hungria

Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

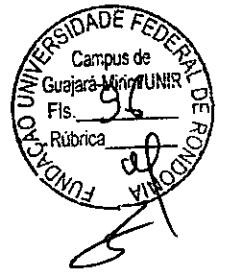
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet

11-22-4

**EMERGENCY**







ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais / execuções cíveis, fiscais e criminais**  
**e auditoria militar (1º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais/execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº 408.276.662-68, NADA CONSTA** na Comarca de Guajará-Mirim.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso II, § 1º e 8º e Regimento de Custas CeJ nº 782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJE sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJE pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca;
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: QW9A-6DIL-V1C7-C1PZ**;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser criada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 07/04/2017 22:14:35 h  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Fórum Nelson Hungria  
Endereço: Av. 15 de Novembro, s/n - Bairro Serraria  
Cep 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO

Certidão

<https://www.fce.ro.gov.br/nova/certidao>



**Emissão da Certidão**

Emissão da Certidão Negativa ou Positiva do Tribunal de Contas

**Confirmação da Autenticidade de Certidões**

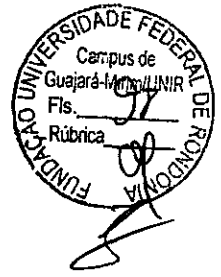
**Resultado da Consulta**

Número do CPF: 40827666268  
Nome: PATRÍCIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO  
Código de Controle: ADQ3.HRJR.3ENN.2NKT

**Certidão Negativa emitida via Internet em 07/04/2017; válida até 07/04/2018.**

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

EM BRANCO




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

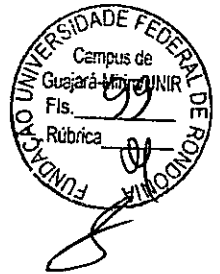
## DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Para fins exclusivos de comprovação de vínculo funcional, **DECLARAMOS** sob as penas da Lei, que a Sra. **PÁTRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO**, portadora do CPF/MF Nº: 408.276.662-68, RG 407.103-SSP/RO, servidora desta Fundação Universidade Federal de Rondônia, CNPJ 04.418.943/0001-90, desde a data de 26/09/2013, Matrícula SIAPE nº.1573142, possui vínculo de trabalho sob regime **Estatutário**, no Cargo de Professor do Magistério Superior, em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas - DE, lotada atualmente no Departamento Acadêmico de Administração, Campus de Guajará Mirim, no município de Guajará Mirim/RO e encontra-se em pleno exercício da atividade docente, conforme consta em seus assentamentos funcionais.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2017.

  
**André Luiz Pestana Carneiro**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Portaria nº 261/2017/GR/UNIR**

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau**  
**para fins eleitorais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações cíveis e criminais originárias, até a presente data, contra **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO CPF nº 408.276.662-68, NADA CONSTA** no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da internet, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuído de cada comarca;
- c) a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: NHGVZ4T4UGJWAP74**;
- f) válida por 30 (trinta) dias;
- g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

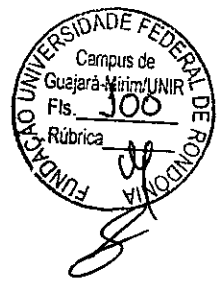
Emitida em 07/04/2017 às 14:29:06  
(Data e Hora de Porto Velho - RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO





ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Judiciário

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Ações cíveis e criminais (2º Grau)**

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo o seu banco de dados, **NÃO CONSTA** registro de processos cíveis e criminais em nome de **PATRICIA HELENA DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº 408.276.662-68**, até a presente data, no âmbito do 2º grau de Jurisdição desta Corte:

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da *Internet* com base nas Diretrizes Gerais Judiciais do 2º Grau/2009, Capítulo II, Seção XV, Artigo 69 e no Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
- Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
- a informação do número do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
- a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (<http://www.tjro.jus.br/certidaoonline>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: SJ10-HZM-UIWL-XT22** ;
- válida por 30 (trinta) dias;
- a autenticação poderá ser efetivada no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 07/04/2017 22:41:34 h  
(Data e Hora de Porto Velho, RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia  
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria  
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

EM BRANCO